

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026. PREGÃO Nº 13/2025.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	25
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025	25
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025	25
ERRATA DO ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 SEMED	26
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019001	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019101	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019201	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019301	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	27
EDITAL N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026 - SRP.	39
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMED	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	40
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002.02/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025	50
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025	54
DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	54
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/2023 - DMT	54
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2025 - SEMED	55
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	55
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	55
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	55
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	56
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	56
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	56
PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	57
PORTARIA Nº 059/SEMAFIN - 29 DE JULHO DE 2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	57
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 146/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	57
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº002/2026.	57
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº001/2026.	58
LEI MUNICIPAL 570	58
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.	59

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

.....	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - SRP.	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - SRP.	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - SRP.	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SRP	74
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	82
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	83
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025.	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	84
PORTARIA Nº 829/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	84
PORTARIA Nº 829/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	84
PORTARIA Nº 830/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	85
PORTARIA Nº 831/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	85
PORTARIA Nº 832/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	85
PORTARIA Nº 833/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	85
PORTARIA Nº 834/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	85
PORTARIA Nº 835/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	86
PORTARIA Nº 836/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	86
PORTARIA Nº 837/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	86
PORTARIA Nº 838/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	86
PORTARIA Nº 839/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	87
PORTARIA Nº 840/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	87
PORTARIA Nº 841/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	87
PORTARIA Nº 842/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	87
PORTARIA Nº 843/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	87
PORTARIA Nº 844/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	88
PORTARIA Nº 845/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	88
PORTARIA Nº 846/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	88
PORTARIA Nº 847/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	88
PORTARIA Nº 848/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	88
PORTARIA Nº 849/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	89
PORTARIA Nº 850/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	89
PORTARIA Nº 851/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	89
PORTARIA Nº 852/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	89
PORTARIA Nº 853/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	89
PORTARIA Nº 854/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	90
PORTARIA Nº 855/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	90
PORTARIA Nº 856/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	90
PORTARIA Nº 857/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	90
PORTARIA Nº 858/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	90
PORTARIA Nº 859/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	91
PORTARIA Nº 860/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	91
PORTARIA Nº 861/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	91
PORTARIA Nº 862/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 29/2025	92
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 23/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	92
AVISO DE LICITAÇÃO PE001/2026	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	92
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025	92
DECRETO Nº 001/2026 - GAB. 05 DE JANEIRO DE 2026	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SR	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.17/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	95

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE026.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE028.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	97
EXTRATO DO CONTRATO 448/2025	97
EXTRATO DO CONTRATO 451/2025	98
EXTRATO DO CONTRATO 452/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	100
AVISO DE ERRATA	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026	102
DECRETO Nº 030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025	102
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	102
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP	102
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024 - DISPENSA 01/2024	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024 - DISPENSA 02/2024	103
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2024 - DISPENSA 03/2024	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	103
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	103
PORTARIA Nº 257/2025.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	104
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 - SEMOTDU/SEMAD	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	105
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024	105
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024	105
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024	105
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	106
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - SEMED	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	106
PORTARIA N.º 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026	106
PORTARIA N.º 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	108
PORTARIA Nº 002/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026	108
PORTARIA Nº 003/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026	108
PORTARIA Nº 004/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	109
PORTARIA N. 001/2026	109
PORTARIA N. 242/2025	109
PORTARIA N. 242/2025	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	109
DECRETO Nº 05/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026- ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA 2026.	109
DECRETO Nº 06/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ.	110
DECRETO Nº 07/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.	110
DECRETO Nº 08/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.	110
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 723/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	111
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	111
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025	111
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025-ADESÃO Nº 15/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025- SRM.	111
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP	112
PORTARIA N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	112

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025	112
TERMO DE ADESÃO - ?ADESÃO Nº 18/2025 - SRM	112
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 17/2025 - SRM	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2026	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	117
AVISO CONCORRÊNCIA	117
DECRETO Nº. 210, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.	117
DECRETO Nº. 213, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	118
ERRATA - PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATOS Nº 596.586.01/2025, 596.586.02/2025 E 596.586.03/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	119
DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	119
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.001/2025	119
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.003/2025	119
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2912.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.001/2025	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**008/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**, CNPJ nº 32.855.084/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, VALOR CONTRATADO R\$ **349.940,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta mil reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - 0216 - Fundo Municipal de Educação - FME-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2.036 - Manutenção e conservação de veículos da Educação - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025. Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Educação e RONALDO FERREIRA DE SOUZA, Sócio Administrador da empresa **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c3f87e0dc6cb49f8e60019a5728fda22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**, CNPJ nº 32.855.084/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, VALOR CONTRATADO R\$ **50.010,00 (Cinquenta mil e dez reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08 122 0010 2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025 *Thiago Coelho Aragão* - Secretário Municipal de Assistência Social e RONALDO FERREIRA DE SOUZA, Sócio Administrador da empresa **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 01130c4f86cddfcf1ba2567820ba1ce6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**, CNPJ nº 32.855.084/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, VALOR CONTRATADO R\$ **50.010,00 (Cinquenta mil e dez reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Fundo Municipal de Saúde - 04 10 301 0007 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025 *Thaline e Silva Carvalho Dias* - Secretária Municipal de saúde e RONALDO FERREIRA DE SOUZA, Sócio Administrador da empresa **ALTERNATIVA PNEUS,BATERIAS E AUTO PARTS LTDA**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fc3ea9125dd6b4501ef0223772c0d43b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº046/2025. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA CNPJ nº 32.855.084/0001-31, R\$ 450.080,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais), DAMAYRA M MARINHO 56.057.075/0001-63, R\$ 42.500 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA 37.794.695/0001-30, R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais) R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77, R\$ 250.000,00 (Duzendo e cinquenta mil reais)

Água Doce do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2025

Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0d76c594062c1e7b1f6cc1faa162d723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara -



MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 086/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as secretarias do município de Alcântara - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	40.618.893/0001-58
ENDEREÇO:	AV. FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO (ANDAR 01, SALA 04) - CENTRO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA		
REPRESENTANTE:	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO RG: nº 226240420022 SESP/MA CPF nº. 035.352.053-52		
E-MAIL	ajmcomercioeservicos@gmail.com		
CONTATOS	(98) 98216-3917		

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACHOCOLADO EM PÓ SOLÚVEL, COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR MARROM, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, DO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	3 CORAÇÕES	UND	3500	R\$ 14,90	R\$ 52.150,00



2	açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no ministério da saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNIÃO	KG	2980	R\$ 6,20	R\$ 18.476,00
3	adoçante líquido em embalagem plástica, com 100g cada frasco. caixa com 12 unidades.	ADOCYL	UND	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
4	arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo i; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	BOM DE GOSTO	KG	6340	R\$ 7,90	R\$ 50.086,00
5	alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	NESTLE	UND	1000	R\$ 65,40	R\$ 65.400,00
6	azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. o produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. embalagem: vidro, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUERO	UND	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
7	biscoito doce tipo maria. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	TRIGOLINO	PCT	7850	R\$ 11,20	R\$ 87.920,00



8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PETYAN	PCT	7850	R\$ 7,30	R\$ 57.305,00
9	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. CAIXAS CONTENDO 20 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	MAIZENA	PCT	8550	R\$ 10,75	R\$ 91.912,50
10	CALDO DE CARNE, TEMPERO CULINÁRIO. CAIXA CONTENDO 114 UNIDADES DE 57 GRAMAS	MAGGI	CX	100	R\$ 342,40	R\$ 34.240,00
11	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINÁRIO - CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES DE 114 GRAMAS.	KNORR	CX	100	R\$ 540,40	R\$ 54.040,00
12	CHÁ CAMOMILA CX C/10 SACHES DE 1,5G.	LEÃO	CX	360	R\$ 46,45	R\$ 16.722,00
13	CHÁ CIDREIRA CX C/ 10 SACHES DE 1,5G.	LEÃO	CX	360	R\$ 46,45	R\$ 16.722,00
14	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 SACHES DE 1,5G.	LEÃO	CX	360	R\$ 46,45	R\$ 16.722,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 250G, EMPACOTADO A ALTO VÁCUO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	UNIÃO	UND	9000	R\$ 22,85	R\$ 205.650,00
16	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS; CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS; NÃO CONTENDO COLESTEROL; SEM AÇÚCAR; FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 250G; COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	QUAKER	PCT	1910	R\$ 8,10	R\$ 15.471,00
17	CEREAL A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS (TRIGO, MILHO E ARROZ OU TRIGO, AVEIA E CEVADA) P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL; EXTRAÍDO DOS 3 CEREAIS EM FLOCOS OU FLOCOS DE CEREAIS, LIVRES DO SEU TEGUMENTO, COZIDOS, PODENDO SER ADICIONADOS DE EXTRATO DE MALTE, MEL, XAROPES, SAL E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS; SECOS, LAMINADOS E TOSTADOS; CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS; FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 400G; COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	QUAKER	UND	2140	R\$ 8,50	R\$ 18.190,00
18	COCO RALADO, COCO SECO E RALADO APLICADO NA CULINÁRIA. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 50 GRAMAS	FREDÃO	CX	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00



19	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM; APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR LARANJA INTENSO, COM AMIDO MÁXIMO 78% P/P, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS; FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ISENTO DE CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	DONA CLARA	UND	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
20	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 200G; COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	TIROL	UND	1870	R\$ 28,60	R\$ 53.482,00
21	DOCE GOIABADA, FORMA EM PASTA - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	PREDILECTA	UND	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
22	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: PIRULITO, SABOR: VARIADO. - PACOTE DE 100 GRAMAS	PREDILECTA	PCT	1200	R\$ 25,45	R\$ 30.540,00
23	ERVILHA EM CONSERVA, FABRICADA A PARTIR DE VEGETAIS SÃOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE SER COLORIDO NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE E DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 200G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PREDILECTA	UND	1300	R\$ 9,45	R\$ 12.285,00
24	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E COM NO MÁXIMO 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO; FABRICADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; COM APARÊNCIA DE MASSA MOLE E COR VERMELHO VIVO; COR E ODOR PRÓPRIOS; AUSÊNCIA DE CORANTES ARTIFICIAIS E DOS CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM: VIDRO, CONTENDO 190G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PREDILECTA	UND	4400	R\$ 5,35	R\$ 23.540,00
25	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	URBANO	UND	650	R\$ 6,90	R\$ 4.485,00
26	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO I, DA SAFRA CORRENTE; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 (UM) KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	SABOR	KG	910	R\$ 16,45	R\$ 14.969,50
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	NORDESTINO	UND	2400	R\$ 5,45	R\$ 13.080,00



28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	ROSA BRANCA	KG	1450	R\$ 10,85	R\$ 15.732,50
29	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA, GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO GROSSA, TIPO I, DA SAFRA CORRENTE; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 (UM) KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	SANREI	KG	1750	R\$ 23,46	R\$ 41.055,00
30	FÉCULA DE MANDIOCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 1(UM) KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	AMAFIL	KG	1300	R\$ 13,02	R\$ 16.926,00
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DA SAFRA CORRENTE; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GRÃOS INTEIROS, MÍNIMO DE 95%; NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	KALDINHO	KG	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. TEOR NUTRICIONAL MÍNIMO PARA PORÇÃO DE 26G: PROTEÍNA - 13%, GORDURAS TOTAIS - 13%, SEM GORDURAS TRANS., ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINAS A E D. APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODORE E SABOR: AGRAVÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO; AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: CONTENDO 200G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADO PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/97, MA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	TIROL	UND	10516	R\$ 12,00	R\$ 126.192,00
33	LEITE CONDENSADO - CAIXAS CONTENDO 27 UNIDADES DE 270 GRAMAS	ITALAC	CX	600	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00



34	LEITE PARA DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL - LATA DE 400 GRAMAS	NESTLE	UND	3000	R\$ 50,45	R\$ 151.350,00
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DA SÉMOLA DE TRIGO COM ÁGUA, SENDO PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM OVOS, VITAMINAS E MINERAIS; FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 500G; COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	GALO	PCT	4900	R\$ 7,00	R\$ 34.300,00
36	MARGARINA COM SAL. TEOR NUTRICIONAL MÁXIMO PARA PORÇÃO DE 10G: SÓDIO - 100MG, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: POTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 250G; COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PRIMOR	UND	2100	R\$ 6,35	R\$ 13.335,00
37	MILHO EM CONSERVA, FABRICADA A PARTIR DE VEGETAIS SÃOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE SER COLORIDO NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE E DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 200G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PREDILECTA	UND	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
38	MILHO PARA CANJICA: GRÃOS DE MILHO AMARELO OU BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	PCT	1900	R\$ 10,10	R\$ 19.190,00
39	MILHO PARA PIPOCA: MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TIA DORA	PCT	1550	R\$ 8,90	R\$ 13.795,00
40	MISTURA DE BOLO SABOR (CHOCOLATE, COCO, MILHO VERDE E FESTA) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 450GR, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	DONA BENTA	UND	1170	R\$ 8,50	R\$ 9.945,00
41	MOLHO PRONTO; EMBALAGEM DE 340G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	ABC	UND	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00



42	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE; ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 2,8MG DE VITAMINA E E MÁXIMO DE 3G DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO DE 13 ML. EMBALAGEM: GARRAFA TIPO PET PLÁSTICA, CONTENDO 900ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	MARATÁ	UND	1940	R\$ 13,05	R\$ 25.317,00
43	OVO BRANCO DE GALINHA; FRESCO; TIPO 1 (GRANDE); CLASSE A; COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G; LIMPO; CASCA LISA, ÍNTEGRA, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO; CÂMARA DE AR DE APARÊNCIA REGULAR, CORRESPONDENTE AO TIPO SOLICITADO; GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO; CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/M - RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91-CIPOA/MA. EMBALAGEM: CARTELA COM 24.	ABC	CARTELA	3100	R\$ 22,45	R\$ 69.595,00
44	REFRIGERANTE: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO, IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO). FARDOS COM 06 UND.	COCA COLA	FARDO	660	R\$ 73,45	R\$ 48.477,00
45	SAL REFINADO IODADO; EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO; COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO; APARÊNCIA DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO ESTAR ÚMIDO, PEGAJOSO OU EMPEDRADO; ODOR INODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO); IODO: TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 40 MILIGRAMAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 100 MILIGRAMAS DE IODO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 01KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	LEBRE	PCT	1910	R\$ 2,52	R\$ 4.813,20
46	SARDINHA EM ÓLEO E MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL EM CONSERVA. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 125G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	PALMEIRA	UND	1600	R\$ 7,80	R\$ 12.480,00
47	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA; NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO; ASPECTO LÍQUIDO; COR E ODOR PRÓPRIOS DA FRUTA EM QUESTÃO; FABRICADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SÃOS, LIMPOS E MANIPULADOS COM AS ADEQUADAS TÉCNICAS DE HIGIENE; ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ELABORADO ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO; ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ E QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, SEM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO; AUSÊNCIA DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS; RECONSTITUÍDO PELA DILUIÇÃO DE SUCO CONCENTRADO ATÉ A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL DO SUCO INTEGRAL OU O TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS MÍNIMO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO, CONTENDO 500ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	DAFRUTA	UND	1250	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
48	SUCO REFRESCO, EM PÓ SABOR VARIADO (CAIXA) COM 15 UNIDADES DE 15G CADA UM FAZ 1 LITRO.	DAFRUTA	CX	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



49	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%; PRODUTO TRANSLÚCIDO; COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	GOTA	UND	2250	R\$ 5,55	R\$ 12.487,50
50	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA; SEM GORDURA; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR VERMELHO VIVO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500G, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRO; ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2750	R\$ 37,42	R\$ 102.905,00
51	CARNE BOVINA: COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	6868	R\$ 33,45	R\$ 229.734,60
52	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA DE 2ª, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM MÚSCULO.	IN NATURA	KG	3500	R\$ 32,99	R\$ 115.465,00
53	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHAMBARIL DE 2ª, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA E LIMPA.	IN NATURA	KG	1250	R\$ 30,45	R\$ 38.062,50
54	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO CORTADA	IN NATURA	KG	5250	R\$ 32,60	R\$ 171.150,00
55	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA E RESFRIADA.	IN NATURA	KG	2000	R\$ 60,45	R\$ 120.900,00
56	CARNE BOVINA, MACIÇA IN NATURA, TIPO CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA.	IN NATURA	KG	5200	R\$ 60,45	R\$ 314.340,00
57	CARNE SUÍNA IN NATURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBO INTEIRO CILINDRADO, VALIDADE 12 MESES.	IN NATURA	KG	1500	R\$ 36,45	R\$ 54.675,00
58	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM OSSO COM PESO MÍNIMO DE 2 KG: SEM PÉS, CABEÇA E PESCOÇO; CARNE FIRME; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRO, E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 18 KG; ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	AMERICANO	KG	5500	R\$ 21,85	R\$ 120.175,00
59	FÍGADO BOVINO, APRESENTAÇÃO BIFE TENDERIZADO CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORCIONADO MECANICAMENTE, INTERFOLHAMENTO PLÁSTICO	IN NATURA	KG	5000	R\$ 20,60	R\$ 103.000,00



60	LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES.	SEARA	KG	1600	R\$ 39,25	R\$ 62.800,00
61	PEITO DE FRANGO CONGELADO; EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG; CARNE FIRME; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRO, E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 18 KG; ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	LAR	KG	8790	R\$ 43,55	R\$ 382.804,50
62	PEIXE PESCADA: INTEIRA, RESFRIADA, SEM VÍSCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, PARASITAS OU FUNGO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	IN NATURA	KG	3700	R\$ 60,45	R\$ 223.665,00
63	PEIXE TAMBAQUI: PEIXE TAMBAQUI INTEIRO, RESFRIADA, SEM VÍSCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, PARASITAS OU FUNGO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	IN NATURA	KG	2000	R\$ 19,45	R\$ 38.900,00
64	POLPA DE FRUTA NO SABOR GOIABA; POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS. 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.	POLMAR	KG	3000	R\$ 23,42	R\$ 70.260,00



65	POLPA DE FRUTA NO SABOR CAJU POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS. 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.	POLMAR	KG	3000	R\$ 17,45	R\$ 52.350,00
66	POLPA DE FRUTA NO SABOR ACEROLA; POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS. 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.	POLMAR	KG	3000	R\$ 24,45	R\$ 73.350,00
67	POLPA DE FRUTA NO SABOR CUPUAÇU; POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS. 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.	POLMAR	KG	3200	R\$ 17,45	R\$ 55.840,00
68	PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARO, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	SEARA	KG	460	R\$ 32,45	R\$ 14.927,00
69	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SEARA	KG	510	R\$ 49,45	R\$ 25.219,50
70	QUEIJO PARMESÃO RALADO, SACHÊ 50 G	VIGOR	PCT	650	R\$ 6,45	R\$ 4.192,50
71	REQUEIJÃO, INGREDIENTES LEITE, TIPO CREMOSO TRADICIONAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10, PESO 200 G, TIPO EMBALAGEM COPO PLÁSTICO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	VIGOR	PCT	450	R\$ 10,45	R\$ 4.702,50
72	SALSICHA: CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES.	SEARA	KG	450	R\$ 22,85	R\$ 10.282,50



73	ABACAXI IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO NO TAMANHO MÉDIO, OBSERVADOS AS NORMAS TÉCNICAS A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	UND	1250	R\$ 17,10	R\$ 21.375,00
74	ALHO IN NATURA Nº 05, SEM RÉSTIA, BULBO ÍNTEIRO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SÃO, COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; CASCA PROTETORA ÍNTEGRA; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG; DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	215	R\$ 55,45	R\$ 11.921,75
75	ABÓBORA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
76	ALFACE HIDROPÔNICA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR QUEIMADAS OU COM RACHADURAS; - AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, SEPARADA A RAIZ DO CAULE, CONSERVANDO A ÁGUA. (AMERICANA)	IN NATURA	MAÇO	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
77	ACELGA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR QUEIMADAS OU COM RACHADURAS; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
78	BANANA PRATA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. -	IN NATURA	KG	2300	R\$ 13,20	R\$ 30.360,00



79	BATATA INGLESA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2100	R\$ 10,10	R\$ 21.210,00
80	BETERRABA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	1550	R\$ 9,45	R\$ 14.647,50
81	CEBOLA BRANCA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; CASCA PROTETORA ÍNTEGRA; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. -	IN NATURA	KG	3000	R\$ 11,11	R\$ 33.330,00
82	CENOURA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	1300	R\$ 10,55	R\$ 13.715,00
83	CHEIRO-VERDE IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR QUEIMADAS OU COM RACHADURAS; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	MAÇO	4500	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00
84	CHUCHU IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
85	COUVE-FOLHA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR QUEIMADAS OU COM RACHADURAS; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	IN NATURA	KG	900	R\$ 6,45	R\$ 5.805,00
86	LIMÃO TAITI IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; NÃO SERÃO ACEITAS SECOS, COM POUCO SUMO; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00



87	LARANJA PÊRA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS COM ELEVADA ACIDEZ; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	4532	R\$ 13,00	R\$ 58.916,00
88	MAXIXE IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	1500	R\$ 23,85	R\$ 35.775,00
89	MAMÃO PAPAIA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO MÉDIO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	1200	R\$ 13,75	R\$ 16.500,00
90	MACAXEIRA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS; POLPA ÍNTEGRA, LIMPA E SEM MANCHAS; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE; OBSERVADA AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2200	R\$ 11,80	R\$ 25.960,00
91	MAÇÃ IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; COM PEDÚNCULO (TALO); CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO MÉDIO, NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 22,10	R\$ 11.050,00
92	MELÂNCIA IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA DE COR VERDE INTENSO; POLPA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS E DE COR VERMELHO VIVO; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2800	R\$ 6,65	R\$ 18.620,00
93	MELÃO IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO FIRME COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO NO TAMANHO MÉDIO, OBSERVADOS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2250	R\$ 13,75	R\$ 30.937,50
94	PEPINO IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU AMOLECIDA; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDO AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADO AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	3000	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
95	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU AMOLECIDA; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	2200	R\$ 24,45	R\$ 53.790,00



96	PIMENTÃO VERDE IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU AMOLECIDA; COLHIDO AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADO AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADO AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	1800	R\$ 12,30	R\$ 22.140,00
97	QUIABO IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU AMOLECIDO; COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	970	R\$ 14,45	R\$ 14.016,50
98	REPOLHO IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; FOLHA PROTETORA EXTERNA VERDE E ÍNTEGRA; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
99	TOMATE IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃO; COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; COLHIDO AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADO AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	6390	R\$ 13,35	R\$ 85.306,50
100	VINAGREIRA IN NATURA; DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COM COLORAÇÃO UNIFORME; COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR QUEIMADAS OU COM RACHADURAS; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.	IN NATURA	PÉ/MAÇOS	9210	R\$ 13,45	R\$ 123.874,50
101	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA	PROPRIO	KG	2500	R\$ 16,45	R\$ 41.125,00
102	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO	PROPRIO	KG	10200	R\$ 18,45	R\$ 188.190,00
103	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA	PROPRIO	KG	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL DE R\$ 5.002.849,05 (CINCO MILHÕES DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).						



1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado;

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 05 de janeiro de 2026.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ÓRGÃO GERENCIADOR

Alberto Costa Ferreira Neto

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b0ece65be3dc15d883e495072dac0f3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF nº 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 008/2025, de 01 de janeiro de 2025, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 088/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa**

para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ	12.399.151/0001-43
ENDEREÇO:	R DAS JAQUEIRAS Nº S/N SÃO LUÍS-MA CEP: 65.075-220		
REPRESENTANTE:	EMYLLE ROMANA SILVA DE JESUS CPF nº : 090.512213-55		
E-MAIL	empresagrandelta2024@gmail.com		
CONTATO	(98) 8538-0314		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DESKTOP COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB	TGT	20	und	R\$ 3.310,00	R\$ 66.200,00

2	DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB	BluePC	20	und	R\$ 4.524,00	R\$ 90.480,00
3	DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 8GB E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB	BluePC	46	und	R\$ 4.372,00	R\$ 201.112,00
4	PC DESKTOP COMPLETO WI-FI, INTEL CORE I5-10400, NO MÍNIMO 8GB DDR4, SSD 240GB. MONITOR 19" LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA; TECLADO USB: NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 CABO DE ATÉ 2M DE COMPRIMENTO E MOUSE COM ATÉ 3200 DPI.	TGT	20		R\$ 3.071,00	R\$ 61.420,00
5	NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL I5 SETIMA GERAÇÃO OU SIMILAR OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3. DISCO RÍGIDO DE 1 TB SATA. SAÍDA USB 3.0. CONEXÃO BLUETOOTH. DISPLAY DE 14" LED.	ASUS	37	und	R\$ 4.228,60	R\$ 156.458,20
6	NOTEBOOK 15" COM PROCESSADOR I5 11ª GERAÇÃO OU REZEN 5, 8 RAM, SSD 256GB	ASUS	5	und	R\$ 4.210,00	R\$ 21.050,00
7	NOTEBOOK 15" COM PROCESSADOR AMD RYZEN 7, 8 RAM, SSD 256GB	ASUS	15	und	R\$ 4.160,00	R\$ 62.400,00
8	NOTEBOOK 15" COM PROCESSADOR I7 11ª GERAÇÃO, 8 RAM, SSD 256GB	ASUS	21	und	R\$ 5.371,00	R\$ 112.791,00
9	NOTEBOOK 15", COM O PROCESSADOR I5 9ª GERAÇÃO, 8 RAM, 256GB.	BLUECASE	4	und	R\$ 4.234,00	R\$ 16.936,00
10	MONITOR 19" LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA	BLUECASE	10	und	R\$ 642,00	R\$ 6.420,00
11	MONITOR 23.8" LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA	POSITIVO	66	und	R\$ 877,73	R\$ 57.930,18
12	MONITOR WIDESCREEN 21, 5" LED FULL HD, HDMI/VGA,	POSITIVO	20	und	R\$ 453,80	R\$ 9.076,00
13	TABLET ANDROID 11, COM 4 GB DE RAM 64 GB DE ARMAZENAMENTO, TELA LCD DE 10 POLEGADAS IPS, CHIPSET: SC9863J PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6GHZ.	POSITIVO	30	und	R\$ 1.286,13	R\$ 38.583,90
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONO, WI-FI, UBS, VISO LCD, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO ATÉ 50.000 PÁGINAS.	PANTUM	20	und	R\$ 2.194,13	R\$ 43.882,60
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA. CONEXÃO USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600 X 1200 DPI. UTILIZA PAPEL A4.	POSITIVO	40	und	R\$ 1.694,73	R\$ 67.789,20
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI. CÓPIAS DUPLEX. MEMÓRIA 512MB. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 150 FOLHAS. CONEXÃO WIFI E USB. CÓPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	PANTUM	5	und	R\$ 4.691,13	R\$ 23.455,65
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL (DIGITALIZA, CÓPIA E IMPRIME), TECNOLOGIA EM LASER, TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO. INTERFACE: WIRELESS, ETHERNET, USB. IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLA FASE AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA). QUE ATENDE INTENSO FLUXO DE TRABALHO.	BROTHER	6	und	R\$ 5.750,46	R\$ 34.502,76
18	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 COM WIFI PRETA 110V/220V	BROTHER	10	und	R\$ 3.395,72	R\$ 33.957,20
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA, COLORIDA, WIRELESS, USB	BROTHER	20	und	R\$ 1.693,00	R\$ 33.860,00
20	SCANNER DE MESA, DUPLEX, WI-FI, USB, CAPACIDADE DE 60 PÁGINAS, AUTOALIMENTAÇÃO, *RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI.	BROTHER	12	und	R\$ 3.631,80	R\$ 43.581,60
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, *TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WIRELESS, USB, IMPRESSÃO: ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	EPSON	20	und	R\$ 3.631,80	R\$ 72.636,00
22	NOBREAK 220V, 6 TOMADAS, BIVOLT.	TS SHARA	12	und	R\$ 605,13	R\$ 7.261,56
23	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, ENTRADA BIVOLT (115V-220V), COM SAÍDA 115V, COM 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136.	TS SHARA	21	und	R\$ 605,13	R\$ 12.707,73
24	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1200VA, ENTRADA BIVOLT (115V-220V), COM SAÍDA 115V, COM 06 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14.136.	SMS	20	und	R\$ 1.134,80	R\$ 22.696,00
25	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1.400 VA, 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. SAÍDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA. BATERIA INTERNA SELADA. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.	TS SHARA	20	und	R\$ 1.210,46	R\$ 24.209,20
26	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA DE 500 VA, 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110V. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.	TS SHARA	87	und	R\$ 257,06	R\$ 22.364,22
27	ESTABILIZADOR DE 100VA, COM 6 TOMADAS	TS SHARA	15	und	R\$ 408,40	R\$ 6.126,00
28	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA, ENTRADA BIVOLT (115V-220V), COM SAÍDA 115V, COM 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14.136.	TS SHARA	15	und	R\$ 907,80	R\$ 13.617,00

29	PROTETOR ELETRÔNICO PARA COMPUTADOR 500VA BI VOLT 110/220V	Mm Eletronica	25	und	R\$ 226,80	R\$ 5.670,00
30	MOUSE COM ATÉ 3200 DPI, SEM FIO.	MBtech	12	und	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
31	MOUSE COM ATÉ 3200 DPI, USB E CABO DE ATÉ 2M DE COMPRIMENTO.	Rise Mode	28	und	R\$ 52,76	R\$ 1.477,28
32	MOUSE USB ÓPTICO 800 DPI.	Bright	40	und	R\$ 17,96	R\$ 718,40
33	MOUSE PAD TECIDO PRETO 22 X 18 CM.	C3 Tech	25	und	R\$ 14,93	R\$ 373,25
34	MOUSE USB	Dex	15	und	R\$ 30,06	R\$ 450,90
35	TECLADO ABNT, SEM FIO.	C3 Tech	8	und	R\$ 112,00	R\$ 896,00
36	TECLADO ABNT, UBS E CABO DE ATÉ 2M DE COMPRIMENTO.	C3 Tech	70	und	R\$ 60,10	R\$ 4.207,00
37	WEBCAM DE ALTA RESOLUÇÃO CÂMERA FULL HD 1080P VISÃO 360º USB COM MICROFONE	Webcam USB-303 1080P HD	30	und	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00
38	PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 ANSI LUMENS SVGA (800X600), CONECTOR HDMI E VGA.	EPSON	34	und	R\$ 5.750,46	R\$ 195.515,64
39	TELA DO PROJETOR DE 100 POLEGADAS COM SUPORTE, TELA DE FILME 16: 9 HD INTERNA E EXTERNA COM TRIPE DUPLA, TELA DE PROJEÇÃO FOLDAVEL.	Wanbo	29	und	R\$ 1.134,80	R\$ 32.909,20
40	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. CONECTIVIDADE USB 3.2.TIPO DE CONECTOR: USB-A	Wanbo	5	und	R\$ 75,46	R\$ 377,30
41	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0.	Wanbo	52	und	R\$ 60,33	R\$ 3.137,16
42	MEMÓRIA RAM DESKTOP, FORMATO: DIMM, CAPACIDADE DO MÓDULO: 8GB, FREQUÊNCIA DE 3200MHZ DDR4	SMS	25	und	R\$ 241,93	R\$ 6.048,25
43	SSD EXTERNO DE 2 TB	TS SHARA	15	und	R\$ 1.498,00	R\$ 22.470,00
44	SSD 500 GB M2 SATA III, 2,5 POL.	TS SHARA	15	und	R\$ 529,46	R\$ 7.941,90
45	SSD 500GB M2 PCLE NVME, 2,5 POL	TS SHARA	15	und	R\$ 453,80	R\$ 6.807,00
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 250W /110V/220V	TS SHARA	15	und	R\$ 120,86	R\$ 1.812,90
47	FILTRO DE LINHA COM 4 A 6 TOMADAS, BOTÃO DE LIGAR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	Mm Eletronica	15	und	R\$ 60,33	R\$ 904,95
48	CAIXA DE SOM 3W COM FIO USB E P2	MBtech	30	und	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
49	FILTRO DE LINHA COM 4 A 6 TOMADAS, BOTÃO DE LIGAR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 10A, COM CABO DE 5 METROS.	Rise Mode	15	und	R\$ 90,60	R\$ 1.359,00
50	FONTE PADRÃO ATX, ENTRADA BIVOLT, POTÊNCIA DE 350W, 24 PINOS, DIMENSÕES: 15 X 14 X 8,5CM.	MULTILASER	20	und	R\$ 128,43	R\$ 2.568,60
51	HD EXTERNO 2TB PORTÁTIL USB 3.0.[TS]		14	und	R\$ 786,73	R\$ 11.014,22
52	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8GHZ 600MBPS	Mm Eletronica	20	und	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
53	BASE SUPORTE NOTEBOOK REGULAVEL	MBtech	30	und	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.678.039,05

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.**

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)



exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 05 de janeiro de 2026.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Emylle Romana Silva de Jesus

GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ca5045ebe83d521224d6f4e9ae5ea8b6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada





no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 707.629,99 (setecentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02 - PODER EXECUTIVO 04_ ADMINISTRAÇÃO GERAL . 04 122 0003 2026 0000. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** **P/ CONTRATANTE:** Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ CONTRATADO:** Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA.** Alcântara - MA, 02 de janeiro 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d17c3ad27c5140e2a557b5ea511e649b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 427.251,53 (quatrocentos e vinte sete mil duzentos cinquenta reais e cinquenta e três centavos).** **Dotação Orçamentária:** 02 - PODER EXECUTIVO 12_ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . 12 361 0003 2047 0000. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000. 02 - PODER EXECUTIVO 12_ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 365 0004 2053 0000. -IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.553.0000. 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0004 2213 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.550. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** **P/ CONTRATANTE:** Sra. **Neidilene Pereira de Castro** -Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - **Representante Legal.** Alcântara - MA, 02 de janeiro 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: adf3a97f5643bf37a9400ac2616608cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 550.561,31 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 12_ FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BASICA . 12 361 0004 2065 0000. -

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.540.0000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** **P/ CONTRATANTE:** Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d2bbf7697c9e2218d11adbce86767aec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 72.094,23 (setenta e dois mil noventa e quatro reais e vinte e três centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07- PODER EXECUTIVO 10_ SECRETARIA DE SAUDE. 10 301 0003 2080 0000. -MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.1002. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** **P/ CONTRATANTE:** Sra. **Jorgeanne Ribeiro Serejo**-Secretária Municipal de Saúde **P/ CONTRATADO:** Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 613e2f91e400fb9453e6069a2d5caf82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 331.666,93 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 0016 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0016 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 0016 2090 0000 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 , 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0016 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 0016 2090 0000 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.600.00; 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10 301 0015 2084 0000. - IMPLEMENTAR ASSINTENCIA BASICA DO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 0015 2084 0000. - IMPLEMENTAR ASSINTENCIA BASICA DO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE



DE RECURSO 1.500.1002. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: Sra. **Jorgeanne Ribeiro Serejo**- Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2026.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 0b94be6dd35272c2cb097d017d6bfd2b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 10.012,50 (dez mil, doze reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 08_ SECRETARI A DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 0003 2103 0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: Sra. **Maria da Conceição Diniz Alves** - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. P/ CONTRATADO: Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2026.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: c27d716dc9e3f052b15314eef5f8f14c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026. PREGÃO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.076,70 (vinte mil setenta e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 08_ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. 08 122 0006 2124 0000. - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.666. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: Sra. **Maria da Conceição Diniz Alves** - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. P/ CONTRATADO: Sr. **Ubiratan Coelho Costa** - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2026.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: cd5ef499e526d2af13a7b86662b2908e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00000061/2025

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para Retomada de obra (1016734), Escola 6 Salas - Povoado Lagoa Grande, Arame - MA (nova repactuação - FNDE). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente SL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, com o valor total de R\$ 1.610.314,83 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 16 de dezembro de 2025 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 75212cd1510bbfae34525f219715b6de*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00000061/2025

Na qualidade Secretário Municipal de Educação de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000061/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa para Retomada de obra (1016734), Escola 6 Salas - Povoado Lagoa Grande, Arame - MA (nova repactuação - FNDE), a proponente SL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, com o valor total de R\$ 1.610.314,83 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme Termo de Adjudicação. Arame - MA, 16 de dezembro de 2025 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: db2f969525aae5ff040f3d77cc3d6a0f*

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00000061/2025

Objeto: Contratação de empresa para Retomada de obra (1016734), Escola 6 Salas - Povoado Lagoa Grande, Arame - MA (nova repactuação - FNDE).

A Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, foi: SL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.610.314,83 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). ARAME-MA, 16 de dezembro de 2025 - INGRACIANE FEITOZA -Agente de Contratação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8b06f9214f3c6f1b978e187f29a9392b*



**ERRATA DO ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 SEMED**

**ERRATA DO ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00000063/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DL001/2025 SEMED**

Na publicação do ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00000063/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 SEMED, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, SEXTA * 19 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3754/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)**. **LEIA-SE:** A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 74.727,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais)**. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Arame - MA, 06 de janeiro de 2025
Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 833485b4c6f436ba80797dbc0214aed1*

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED**

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED**

Na publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, SEXTA * 19 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3754/2025 ISSN 2763-860X.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: **R\$ 78.804,00** (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: **R\$ 74.727,00** (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).

ONDE SE LÊ: Exercício 2025. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais. Fonte de recurso - 1500100100 Receita de imposto transf. - Educação, no valor de **R\$ 78.804,00**.

LEIA-SE: Exercício 2025. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais. Fonte de recurso - 1500100100 Receita de imposto transf. - Educação, no valor de **R\$ 74.727,00**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 06 de janeiro de 2025
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fc66f839bf3dea31157712d27bbb71c7*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025019001**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025019001**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250190** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV**. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ 60.627.671/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 192, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.***.823-21, residente e domiciliada na Rua Barão de Grajaú, nº 192, casa ponto comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000041/2025, Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250190**, a partir de **02 de janeiro de 2026 até 02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 02.06.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.***.823-21- Representante pela Contratada. Arame - MA, 06 de janeiro de 2026. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e9a391e91d322932ff808e8eac8f1ee*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025019101**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025019101**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250191** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV**. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, localizado na Rua Nova, SN, Centro, Arame - MA, CEP. 65.945-000, neste ato representada pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Dep. Ulisses Guimaraes, nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº ***.***.123-00, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ 60.627.671/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 192, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.***.823-21, residente e domiciliada na Rua Barão de Grajaú, nº 192, casa ponto comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000041/2025, Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo

de vigência do contrato nº **20250191**, a partir de **02 de janeiro de 2026** até **02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 02.06.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº *****.***.823-21**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 06 de janeiro de 2026. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4d191d22892fddef3fd246397d76a4fe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019201

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019201

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250192** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV**. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº *****.***.121-91**, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ 60.627.671/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 192, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº *****.***.823-21**, residente e domiciliada na Rua Barão de Grajaú, nº 192, casa ponto comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000041/2025, Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV; **ESPÉCIE** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250192, a partir de **02 de janeiro de 2026** até **02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 02.06.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF

nº *****.***.823-21**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 06 de janeiro de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 85fce7dc0a8eca2884485349fd3e50ac

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025019301

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250193** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV**. O Município de ARAME, do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, com sede na Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 1021, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº *****.***.203-18**, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ 60.627.671/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 192, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº *****.***.823-21**, residente e domiciliada na Rua Barão de Grajaú, nº 192, casa ponto comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000041/2025, Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 DIV; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250193**, a partir de **02 de janeiro de 2026** até **02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 02.06.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº *****.***.823-21**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 06 de janeiro de 2026. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5153cfd600f41804354aea66234daf61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EDITAL N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO - TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos moldes da Lei Municipal Nº 487/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA e executado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela **PORTARIA Nº 001/2026** - **SECMED**, visando a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Município de Bacabeira/MA.

2. DO CRONOGRAMA

DO EVENTO	DATA
Data de publicação do Edital	06/01/2026
Prazo para impugnações do Edital	08/01/2026
Resultado das impugnações	09/01/2026
Edital definitivo	10/01/2026



Período de Inscrições	12 a 13/01/2026
Publicação da Lista de Inscritos	16/01/2026
Prazo para interposição de recursos contra a lista provisória de candidatos inscritos	19/01/2026
Publicação da lista definitiva de inscritos	20/01/2026
Resultado preliminar	23/01/2026
Prazo para interposição de recursos contra a resultado provisório	26/01/2026
Resultado definitivo	27/01/2026
Homologação	27/01/2026

3. DO OBJETO E DAS VAGAS

a. O seletivo visa preencher as seguintes vagas de nível fundamental:

CARGO	VAGAS	JORNADA	REQUISITO	SALÁRIO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	51	40h/semanal	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.621,00
Porteiro	12	40h/semanal	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.621,00
Vigia	25	40h/semanal	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.621,00

a. O seletivo visa preencher as seguintes vagas de nível médio:

CARGO	VAGAS	JORNADA	REQUISITO	SALÁRIO
Agente Administrativo	25	40h/semanal	Ensino Médio completo	R\$ 1.621,00
Agente de Organização Escolar	6	40h/semanal	Ensino Médio completo	R\$ 1.621,00
Cuidador	40	40h/semanal	Ensino Médio completo	R\$ 1.621,00
Motorista Categoria D	3	40h/semanal	Ensino Médio completo + CNH 'D'	R\$ 1.621,00
Motorista Categoria B	3	40h/semanal	Ensino Médio completo + CNH 'B'	R\$ 1.621,00

a. O seletivo visa preencher as seguintes vagas de nível superior:

CARGO	VAGAS	JORNADA	REQUISITO	SALÁRIO
Professor Educação Infantil	64	20h/semanal	Diploma em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.700,00
Professor Anos Iniciais	65	20h/semanal	Diploma em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.700,00
Professor - Língua Portuguesa (6º - 9º ano)	15	20h/semanal	Diploma em Letras/Português	R\$ 1.700,00
Professor - Matemática (6º - 9º ano)	13	20h/semanal	Diploma em Matemática	R\$ 1.700,00
Professor - Inglês (6º - 9º ano)	4	20h/semanal	Diploma em Letras/Inglês	R\$ 1.700,00
Professor - Educação Física (6º - 9º ano)	8	20h/semanal	Diploma em Educação Física + CREF	R\$ 1.700,00
Professor - Ciências Naturais (6º - 9º ano)	5	20h/semanal	Diploma em Ciências Biológicas ou Biologia	R\$ 1.700,00
Professor - Geografia (6º - 9º ano)	4	20h/semanal	Diploma em Geografia	R\$ 1.700,00
Professor - História (6º - 9º ano)	6	20h/semanal	Diploma em História	R\$ 1.700,00
Professor - Filosofia (6º - 9º ano)	4	20h/semanal	Diploma em Filosofia ou Licenciatura	R\$ 1.700,00
Professor - Artes (6º - 9º ano)	2	20h/semanal	Diploma em Artes ou Educação Artística	R\$ 1.700,00
Professor Educação Especial	7	20h/semanal	Diploma em Pedagogia + Especialização em Educação Especial	R\$ 1.700,00
Assistente Social	01	40h/semanal	Graduação em Serviço Social + CRESS	R\$ 1.800,00
Psicólogo	7	40h/semanal	Graduação em Psicologia + Registro no CRP	R\$ 1.800,00
Supervisor Escolar	5	40h/semanal	Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Supervisão ou Gestão Escolar	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	2	40h/semanal	Graduação em Fonoaudiologia + CREFONO	R\$ 2.500,00

4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dar-se-á nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, conforme cronograma. **4.2** Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que, a critério da Administração Pública, exercerá suas atividades conforme as necessidades da Rede de Ensino com atendimento nas zonas urbana e rural. **4.3** O candidato classificado convocado para assinar o contrato de prestação de serviço ou termo de desistência de vaga. **4.4** No decorrer do exercício das atividades referente ao ano letivo de 2026, os (as) candidatos (as) selecionados serão submetidos à avaliação de desempenho feito pelo gestor da unidade de ensino e quando não obtiver o resultado satisfatório o contrato será rescindido. **4.4** Para inscrever – se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários indicados no item 4.8 e conforme cronograma. **4.5** As inscrições serão gratuitas e poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto n.º 70.436/72. **4.6** Cada candidato poderá concorrer para apenas **01 (uma)** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital. **4.7** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **4.8** As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA – SECMED, na Rua da Paz, S/N.º, Cidade Nova, **das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.** **4.9** Durante o ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes documentos em duas vias, que após a conferência dos originais serão entregues em envelope contendo a documentação completa: a) Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição, Comprovante de Residência); b) Curriculum Vitae; c) Cópias das titulações, acompanhadas de documentos originais para fins de conferência; d) Cópia de comprovações das experiências profissionais e docentes, documentos originais para fins de conferência; e) Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino); f) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência). **4.10** Após o preenchimento do formulário de inscrição e a entrega dos documentos o candidato receberá o comprovante de inscrição. **4.11** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

5.1 Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 5% (cinco cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo; **5.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999; **5.3** Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador; **1.** O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência; **2.** Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória. **6. DO PROCESSO SELETIVO 6.1** O Processo Seletivo Simplificado será eliminatório e classificatório contendo apenas a fase de Avaliação Curricular conforme critérios constantes no Anexo I. **6.2** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado no máximo dois títulos. **6.3** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato. **6.4** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. **6.5** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES N.º 01/2007, do Ministério da Educação. **6.6** Não serão pontuados títulos que não constem no edital. **7. DO LOCAL DE TRABALHO - ZONA URBANA / RURAL** - Os Classificados serão lotados nas zonas urbana ou rural, conforme necessidade da rede de ensino. **8. DO EXERCÍCIO** - Os Professores e os demais cargos terão exercício no Município de Bacabeira, exercendo suas atividades, de acordo com o cargo, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades, na forma prevista na legislação, respeitando a carga horária contratual. **9. DO RESULTADO FINAL 9.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as melhores notas, por ordem de classificação, considerando o número de vagas constantes no item 3. **9.2** A contagem de pontos será de acordo com os critérios estabelecidos, conforme disposição do Anexo I - Critérios de Avaliação de Títulos. **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 10.1** Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do parágrafo único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso; b) Tiver maior pontuação no quesito experiência; c) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento. **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO - 11.1** O Resultado da Avaliação Curricular e a Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA e no diário oficial, conforme cronograma. **11.2** O candidato aprovado, será convocado pela secretaria para assinatura do contrato. **11.3** O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior implicará na desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado e aprovado. **12. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período à critério da administração. **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 13.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital. **13.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal. **13.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação. **13.4** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal. **13.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **13.6** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino. **13.7** Estar em gozo dos direitos políticos. **13.8** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar. **13.10** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Municipal. **13.11** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal. **13.13** Apresentar original e uma cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino); f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso/cursando, histórico Escolar; g) Comprovante de residência; h) Dados bancários (Conta Corrente do Banco do Brasil). **14. DOS RECURSOS - 14.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a comissão organizadora, conforme os prazos estipulados. **14.2** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviados através do e-mail: comissaoseletivobacabeira@gmail.com. **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1** O Edital completo estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, na Prefeitura Municipal, na



Câmara Municipal. **15.2** Fazem parte deste edital: a) Anexo I – Critérios de Avaliação de Título; b) Anexo II – Atribuições; c) Anexo III – Formulário de inscrição **15.3** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital. **15.4** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Bacabeira/MA, 06 de janeiro de 2026. **LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES** - Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 001/2026 - SELETIVO BACABEIRA/MA

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO

EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º ao 5º)		
Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Professor Graduado com Licenciatura em Pedagogia.	4,0	4,0
Professor Pós - Graduado nas áreas de Educação.	1,0	2,0
Nível Médio na Modalidade Normal	1	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		19,00

CUIDADOR		
Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Ensino Médio	4,0	4,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		17,0

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, FONOAUDIÓLOGO)		
Escolaridade Exigida	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Diploma de Formação Superior na área específica.	4,0	4,0
Pós-Graduação na área específica.	1,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0



Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	2,0	6,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA, até o limite de 03 anos.	3,0	9,0
Rosário (até o limite de 03 anos)		
TOTAL		22,0

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º E EJA

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Graduação Licenciatura Plena em áreas específicas.	4,0	4,0
Pós – Graduação nas áreas Específicas.	1,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		19,0

AOSD, PORTEIRO, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, MOTORISTA E VIGIA

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Ensino Fundamental Completo.	4,0	4,0
Ensino Fundamental Incompleto.	2,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
OBS: Para o cargo de Motorista: Carteira de Habilitação categoria D/E.		
TOTAL		19,0

AGENTE ADMINISTRATIVO

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Ensino Médio Completo.	4,0	4,0
Curso de Informática.	2,0	2,0



Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		18,0
SUPERVISOR ESCOLAR		
Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Curso Superior em Pedagogia.	4,0	4,0
Pós – Graduação.	2,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamentos na área de Educação (nos últimos quatro anos).	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		19,0

EDITAL N.º 001/2026 - SELETIVO BACABEIRA/MA
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	• Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequados para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; • Comunicar os pais quando não houver aula; • Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela gestão escolar durante o horário que permanece nas dependências das escolas; • Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola; • Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; • Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; • Ouvir reclamações, analisar e levar as mesmas ao conhecimento da gestão; • Prestar apoio às atividades acadêmicas; • Controlar as atividades livres dos alunos; • Orientar a entrada e saída de alunos; • Fiscalizar espaços de recreação; • Definir limites nas atividades livres; • Organizar ambiente escolar e zelar pela manutenção predial; • Auxiliar professores e profissionais da área artística; • Auxiliar a gestão no desenvolvimento das atividades de formação cultural; • Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; • Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; • Comunicar a gestão por atos de depredação do patrimônio escolar; • Reprimir furtos na escola; • Retirar objetos perigosos dos alunos; • Ficar atento às ações de intimidação entre alunos; • Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; • Prezar pela ordem do ambiente escolar, com a finalidade de evitar conflitos; • Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; • Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; • Controlar manifestações afetivas; • Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; • Fornecer informações a professores; • Orientar na utilização dos banheiros.

ASSISTENTE SOCIAL

- Estabelecer ações formativas voltadas aos gestores escolares para construção de relações baseadas nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Acompanhar e/ou notificar o Conselho Tutelar, nos casos específicos de violência contra criança e adolescente, seja no ambiente doméstico ou escolar, reafirmando o fluxo estabelecido pela rede de serviços de proteção;
- Contribuição aos escopos educacionais, assessorando a Secretaria de Educação nas questões pertinentes a área, para o aperfeiçoamento dos projetos existentes e seus componentes, como também para o planejamento futuro em consonância com as diretrizes da educação Nacional e Municipal;
- Sistematizar e produzir subsídios e documentos de embasamento da prática (pesquisas, textos, fluxos, etc.);
- Articular junto à rede de serviços socioassistenciais, pública e privada, buscando a integração dos recursos existentes que venham complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto à comunidade escolar;
- Articular e restabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral dos educandos;
- Promover ações junto à comunidade escolar, contribuindo para exercício dos direitos da cidadania;
- Contribuir na leitura e compreensão da realidade social local para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
- Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos envolvidos na educação municipal, contribuindo para compreensão da realidade, relações de confiança e respeito com educandos, familiares e suas problemáticas, fundamentais no processo sócio educativo;
- Intervir em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como Código de Ética do/a Assistente Social;
- Atuar com responsabilidade, mantendo-se convergente às concepções da proposta socioeducativa, pautando-se em princípios, conhecimentos, técnicas e instrumentos reconhecidamente fundamentados pelo Serviço Social na ética e na legislação profissional e na educação;
- Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional;
- Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

CUIDADOR

- Realizar a recepção dos alunos público-alvo da educação especial na escola, acompanha-los até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanha-los até o portão da escola;
- Dar assistência nas questões de mobilidade aos alunos com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado às condições dos alunos nos mobiliários escolares;
- Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou individualizado aos estudantes fraldas/absorventes, higiene bucal prestando auxílio que não conseguem realizar essas atividades;
- Auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de alimentação, até final da refeição, e depois realizar higiene pessoal antes de encaminhá-lo até a sala de aula;
- Utilizar luvas descartáveis, quando necessário, para realizar higiene pessoal dos alunos;
- Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique necessidade de atendimento médico, providenciar imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pela saúde, comunicando o fato à direção da escola;
- Comunicar a direção da unidade de ensino com 15 dias de antecedência a necessidade de aquisição de materiais para a higiene dos alunos com deficiência, para não acontecer constrangimento pela falta desse material;
- Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do aluno;
- Permanecer durante o período da aula dos alunos com deficiência dentro da sala de aula, realizando suas funções e auxiliando o aluno no desenvolvimento das atividades escolares;
- Estimular a autonomia dos alunos da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção;
- Atuar de forma articuladas com os professores da sala de aula, da sala de AEE, e também com os outros profissionais da escola;
- Participar do planejamento pedagógico da escola;
- Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos da educação especial;
- Preencher diariamente as fichas de rotina diária, registrando o atendimento e as ocorrências diárias sobre o atendimento com o aluno;
- Junto com o coordenador pedagógico acessar pasta documental do aluno com o objetivo de buscar informações sobre a respectiva deficiência, através de laudos e relatórios.
- Zelar pela conservação do patrimônio escolar;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência e ética;
- Na ausência dos alunos da Educação Especial, o profissional deve colaborar com as atividades correlatas, de acordo com as orientações da gestão escolar.

FONOAUDIÓLOGO

- Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Identificar e indicar à Secretaria de Educação necessidades formativas das escolas, por análise individual (por unidade) ou coletiva (da Rede), no que se refere ao campo fonoaudiológico;
- Contribuir para a discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à difusão do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo ensino-aprendizagem: gestores, orientadores pedagógicos, professores do regular e especialista, equipe de apoio, familiares e educandos;
- Participar dos processos de formação permanente dos profissionais da educação;
- Participar de reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, e outros espaços formativos dos professores;
- Levantar e analisar dados da realidade escolar, identificando sua comunidade com o objetivo de atuar sobre as necessidades e dificuldades apresentadas pelos educandos em relação às ações desenvolvidas na escola, buscando uma maior efetividade, partindo do individual para propostas coletivas de trabalho pedagógico;
- Realizar encaminhamentos extraescolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora;
- Elaborar parecer fonoaudiológico, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem;
- Realizar monitoramento da alimentação em casos de educandos com suspeita ou quadro de disfagia ou com outras questões alimentares importantes, a fim de orientar a Equipe Escolar na adequação de procedimentos e cardápios;
- Propor instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas, em consonância com as diretrizes educacionais, buscando balizadores das propostas efetuadas;
- Contribuir para a saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- Contribuir para a saúde vocal dos professores, considerando os aspectos acústicos do ambiente, as necessidades postas pelos professores e ambiente;
- Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde (campanhas de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.);
- Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica, no âmbito educacional, em consonância com as diretrizes educacionais Nacionais e Municipais;
- Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional;
- Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.



MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino; • Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; • Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; • Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; • Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; • Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; • Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; • Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; • Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; • Ter disponibilidade de horário para o trabalho e atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação; • Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros; • Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; • Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; • O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; • Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e; • Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.
PSICÓLOGO	• Orientar e encaminhar os procedimentos necessários para garantia da saúde mental dos educandos; • Atuar em projetos coletivos de forma interdisciplinar, no sentido de fortalecer pessoas e grupos, contribuindo para a avaliação e implementação do Projeto Político Pedagógico das escolas; • Atuar e contribuir no processo permanente de formação dos profissionais de educação, favorecendo maior compreensão das dimensões psicossociais das comunidades educacionais. • Favorecer a interação instituição educacional - família - comunidade defendendo práticas que considerem a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais; • Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo da psicologia; • Contribuir com a equipe escolar na construção de propostas educacionais que possibilitem a inclusão de todos os educandos; • Assessorar a equipe gestora na compreensão da dinâmica dos diferentes grupos da instituição, possibilitando a viabilização de procedimentos e orientações junto aos mesmos; • Atuar nas unidades escolares, propondo ações que possibilitem a modificação nos contextos geradores de sofrimento psíquico nos educandos; • Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde; • Realizar encaminhamentos extra-escolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora; • Elaborar parecer, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem; • Oferecer cursos e palestras à comunidade escolar, de acordo com as necessidades apresentadas, com possibilidade de atuação conjunta com outros profissionais; • Contatar e/ou remeter pedidos de relatórios a outros profissionais e elaborar e encaminhar relatórios para outras instituições, quando solicitados; • Realizar pesquisas que contribuam para a compreensão do processo educacional e seus desafios na contemporaneidade. • Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham; • Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; • Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e • Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
AGENTE ADMINISTRATIVO	• Executar serviços de digitação. Receber e expedir documentos. Classificar o arquivo de documentos. Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes. Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos. Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo. Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua chefia. Contatar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - (AOSD)	• Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MOTORISTA CATEGORIA D	• Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades correlatas.
MOTORISTA CATEGORIA B	• Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades correlatas.
PORTEIRO	• Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança dos ocupantes de prédios públicos. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas. Atender, sempre, todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível. Anunciar as pessoas que procurarem os funcionários para que tenham acesso à repartição. Executar serviços de central de portaria, abrindo as portas através do toque eletrônico e chaves. Executar o serviço de separação de correspondência e classificação de documentos, podendo efetuar a entrega de correspondência e encomenda no seu posto de serviço. Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tome conhecimento. Receber material depois de devidamente conferido com a nota de entrega. Acender e apagar as lâmpadas internas e externas dos prédios. Não permitir agrupamentos de pessoas (funcionários ou estranhos) na portaria. Procurar manter a ordem nas áreas comuns das repartições, não permitindo a entrada de pessoas que possam vir a comprometer o nome da repartição e de seus funcionários; em caso de qualquer emergência avisar o chefe imediato e, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias. Executar, quando solicitado, serviço de limpeza no seu posto de trabalho. Preencher mapa para passagem de serviço a seu substituto, registrando informações sobre as ocorrências havidas, para assegurar continuidade ao trabalho. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.
PROFESSOR ED. INFANTIL	• Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; • Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras específicas ou troca de idéias para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; • Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Instituição Escolar; • Cumprir o plano de trabalho seguindo o projeto pedagógico de sua Instituição Escolar; • Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada. • Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. • Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. • Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; • Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado; • Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; • Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. • Participar do processo de avaliação institucional. • Coordenar as atividades da modalidade, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação e canto para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. • Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. • Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. • Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar-se e expressar-se dentro de uma lógica consciente. • Fazer com que a criança tenha contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	• Planejar e ministrar o ensino das componentes curriculares que compõem as faixas da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada. • Elaborar plano de ensino e de aula, baseados na Proposta Pedagógica Municipal, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. • Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se das suas próprias aptidões, ou consultando o Serviço de Supervisão Pedagógica, para facilitar o processo ensino e aprendizagem. • Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares dos componentes curriculares através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. • Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso. • Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações com vistas a corrigir as distorções existentes. • Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. • Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. • Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado; • Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. • Participar do processo de avaliação institucional.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	• Planejar e ministrar o ensino das componentes curriculares que compõem as faixas da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada. • Elaborar plano de ensino e de aula, baseados na Proposta Pedagógica Municipal, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. • Estudar o programa da série/ano, analisando o seu conteúdo, para a eficácia do planejamento das aulas. • Selecionar e preparar o material didático valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução com o apoio da Supervisão Pedagógica, para facilitar o processo ensino e aprendizagem. • Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no Diário de Classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da modalidade. • Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do adolescente transmitindo-lhe os conhecimentos de bons hábitos e atitudes construtivas. • Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos. • Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. • Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. • Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado; • Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. • Participar do processo de avaliação institucional; • Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	• Atuar no atendimento educacional especializado para complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, promovendo o acesso ao currículo comum, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; • Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, em escolas inclusivas da rede pública estadual. • Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar. • Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, atividades e provas que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos; • Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros e eventos de formação continuada, quando solicitado pela Secretaria de Estado da Educação. • Selecionar e elaborar recursos didáticos para o atendimento educacional especializado em Libras e em Língua Portuguesa, respeitando as diferenças entre • os alunos com surdez e os momentos didático-pedagógicos em que serão utilizados. • Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; • Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias de Ensino Fundamental a portadores de necessidades educativas especiais, desenvolvendo-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade. • Ministras as aulas, transmitindo, através de adaptação dos métodos regulares, conhecimentos sistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico social, de hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio de habilidades fundamentais e ao seu ajustamento social. • Ministras instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas. • Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, atentando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção, para facilitar o processo ensino e aprendizagem. • Proceder o registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário respectivo, para possibilitar a avaliação das disciplinas ministradas. • Participar de reuniões para discussão de problemas afeitos às disciplinas, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do processo ensino e aprendizagem. • Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizado pelos alunos; • Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo a autonomia e participação; • Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. • Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. • Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado; • Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação; • Participar do processo de avaliação institucional; • Executar outras tarefas correlatas.
SUPERVISOR ESCOLAR	• Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates no sentido sócio-econômico-educativo, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade. • Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar o sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento. • Orientar o corpo docente na ampla aplicação de seus conhecimentos pedagógicos, assegurando técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento. • Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de instituições escolares, acompanhando e controlando o desempenho de seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficiência do processo educativo. • Avaliar o processo de ensino e aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. • Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando ao desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas. • Realizar contatos em entidades externas do sistema, através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional. • Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais, reavaliando metas e propostas de ação, para minimizar as causas. • Estimar, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis para propiciar o seu conhecimento pela sociedade. • Executar outras atividades correlatas.

VIGIA	Vigiar dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias. controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; prestar informações ao público e aos órgãos competentes; realizar outras atividades correlatas.
--------------	---

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade: _____
Endereço: _____	Nº: _____ UF: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Bairro: _____	Telefone: _____
E-mail: _____	
CARGO PLEITEADO:	
Concorrer como PCD?	☐ Sim ☐ Não
Qual tipo de deficiência?	_____
Possui Laudo Médico?	☐ Sim ☐ Não
Responsável pela Inscrição: _____	
Assinatura de Candidato: _____	

PROTOCOLO INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO
Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pleiteado: _____
Localidade: _____
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. Bacabeira - MA, ____/____/2026.
Responsável pela Inscrição: _____

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a88c28ace236222d9b5f85dbd08c72b6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2026, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pelo Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 06 de janeiro de 2026, Leandra Márcia Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 014a7bbc066aebd31b847043d1f74025

PORTARIA Nº 001/2026 - SECMED

Designa os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2026, e dá outras providências. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em atendimento ao disposto no disposto na Lei Municipal Nº 487/2024, **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Processo Seletivo para profissionais da educação da rede pública municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica constituído a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares, composta por quatro membros: **Março Antônio Dos Santos; Leandro Auly De Almeida; Jacirema Santos Da Silva; Ana Carla Simão Da Silva.** **Art. 2º** - A Comissão terá atribuições de orientação e acompanhamento do processo de escolha, inclusive de publicação do Edital e normas do procedimento, respeitados os princípios, requisitos e demais determinações da Lei Nº 487/2024. **Art. 3º** - A comissão elegerá seu presidente dentre os membros que a compõe e contará com a assessoria da Procuradora Geral do Município. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 06 de janeiro de 2026. **LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7fc391ab06909b74c78d74ebab7f701f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1002.02/2021**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1002.02/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: R F Assessoria e Consultoria Pública LTDA, CNPJ nº

21.432.980/0001-71.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.

VIGÊNCIA: Até 10 de janeiro de 2026.

REAJUSTE: Os valores poderão ser reajustados conforme previsto no contrato original, observada a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Bacurituba/MA, 30 de dezembro de 2025.

Leonidas de Jesus Barros

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 881d5f5816559f9fd4b66ebfa5a5ee12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Na data de 18 de Dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 70/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0311.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 70/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.374.804/0001-62, sediado(a) na Rua Alcântara nº 17, Parque Pindorama, São Luís - Ma, CEP 65041-191, Fone: (98) 33037023, e-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Domingos Genival da Silva Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0652522963 SSP/MA, e CPF nº 789.616.883-91.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.374.804/0001-62, sediado(a) na Rua Alcântara nº 17, Parque Pindorama, São Luís - Ma, CEP 65041-191, Fone: (98) 33037023, e-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Domingos Genival da Silva Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0652522963 SSP/MA, e CPF nº 789.616.883-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
------	------------------------	------	--------	-------	---------------------------	------------------------



1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 9.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 1050 W, corrente elétrica nominal: 4,8 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 37 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	202	elbrus	R\$ 4.042,00	R\$ 816.484,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 1350 W, corrente elétrica nominal: 6,1 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 38 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	203	elbrus	R\$ 4.738,76	R\$ 961.968,28
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2250 W, corrente elétrica nominal: 10,2 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 42 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	243	elbrus	R\$ 6.650,00	R\$ 1.615.950,00



7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2500 W, corrente elétrica nominal: 11,2 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 47 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	222	elbrus	R\$ 9.350,00	R\$ 2.075.700,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 30.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2690 W, corrente elétrica nominal: 14,0 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 45 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	172	elbrus	R\$ 11.080,00	R\$ 1.905.760,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split piso-teto, somente ciclo frio, capacidade de 36.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 4200 W, corrente elétrica nominal: 19,0 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 58 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	112	elbrus	R\$ 16.650,00	R\$ 1.864.800,00
Valor Total Registrado: Nove milhões duzentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos						R\$ 9.240.662,28

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.



CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta,

aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 70/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **18 de Dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ n.º 08.374.804/0001-62 Domingos Genival da Silva Pereira CPF n.º 789.616.883-91 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7569b099f24cd302b32082bd332b00ee

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

Na data de 18 de Dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 70/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0311.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 70/2025 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **HIDROZON COMÉRCIO E SERV. LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.189.144/0001-54, sediado(a) na Rua Cinco, 13, Imigrantes, Imperatriz/MA, E-mail: email hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br , Telefone: (99) 99133-6509, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 84086939 SESP/MA, e CPF nº 487.684.723-15.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: HIDROZON COMÉRCIO E SERV. LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.189.144/0001-54, sediado(a) na Rua Cinco, 13, Imigrantes, Imperatriz/MA, E-mail: email hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br , Telefone: (99) 99133-6509, em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 84086939 SESP/MA, e CPF nº 487.684.723-15.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 9.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 1050 W, corrente elétrica nominal: 4,8 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 37 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	67	ELGIN	R\$ 4.300,00	R\$ 288.100,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 1350 W, corrente elétrica nominal: 6,1 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 38 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	67	ELGIN	R\$ 4.700,00	R\$ 314.900,00



10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 30.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2690 W, corrente elétrica nominal: 14,0 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 45 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	57	ELGIN	R\$ 11.100,00	R\$ 632.700,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split piso-teto, somente ciclo frio, capacidade de 36.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 4200 W, corrente elétrica nominal: 19,0 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 58 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	37	ELGIN	R\$ 16.700,00	R\$ 617.900,00
Valor Total Registrado: Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais						R\$ 1.853.600,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 70/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **18 de Dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	HIDROZON COMÉRCIO E SERV. LTDA-EPP CNPJ n.º 11.189.144/0001-54 CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF n.º 487.684.723-15 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 63a01fb75f621081efb6019326f82eee

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Na data de 18 de Dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 70/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0311.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 70/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.859.951/0001-83, sediado(a) na Rua Muniz Barreiros, nº 120, Jordoa, CEP nº 65.041-020, São Luís/MA, E-mail: congelltda@bol.com.br, Telefones: (98) 3243-5104 / 99114-8933, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Rebouças Lira Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 049918662013-7 SSP/MA, e CPF nº 136.972.503-53.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.859.951/0001-83, sediado(a) na Rua Muniz Barreiros, nº 120, Jordoa, CEP nº 65.041-020, São Luís/MA, E-mail: congelltda@bol.com.br, Telefones: (98) 3243-5104 / 99114-8933, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Rebouças Lira Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 049918662013-7 SSP/MA, e CPF nº 136.972.503-53.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2250 W, corrente elétrica nominal: 10,2 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 42 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	81	elbrus	R\$ 6.690,00	R\$ 541.890,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split hi-wall, somente ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, cor branca. Classificação energética INMETRO "A", IDRS maior ou igual a 5,50 Wh/Wh, 220V monofásico, frequência nominal: 60 Hz, potência nominal: 2500 W, corrente elétrica nominal: 11,2 A, nível de ruído da unidade interna máximo de 47 dB(A), com evaporador e condensador com tubulação em cobre com proteção blue-fin, gás R-410A ou R32. Com função swing ou oscilar ou com direção do fluxo de ar. Com filtro ou função antibacteriana. Com no mínimo 03 anos de garantia completa. Laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada no INMETRO. Com instalação conforme normas técnicas e orientações do fabricante.	UND	73	elbrus	R\$ 9.390,00	R\$ 685.470,00
Valor Total Registrado: Um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais						R\$ 1.227.360,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não

participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 70/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **18 de Dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	CONGEL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME CNPJ n.º 01.859.951/0001-83 MANOEL REBOUÇAS LIRA MENDES CPF n.º 136.972.503-53 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 205e03f0baab1c35952c2b292de82791

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Processo Adm: Nº 2811.1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a modernização, expansão e manutenção de iluminação pública para o Município de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e dois centavos): **J P ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (21561449000107) com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

BALSAS - MA, 06 de janeiro de 2026

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 65f094609066459a642150be7e0f4be8

DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público Municipal com o desenvolvimento econômico sustentável e a estabilidade social;

CONSIDERANDO a premente necessidade de manutenção da regularidade de funcionamento das empresas locais no início do ano fiscal, de modo a preservar a continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no âmbito do Município de Balsas;

CONSIDERANDO que a prorrogação temporária da validade dos alvarás constitui medida de desburocratização e de incentivo à manutenção da regularidade fiscal e sanitária das empresas, permitindo que o empresariado inicie o novo ano com segurança jurídica para o pleno desenvolvimento de suas atividades, sem o risco de autuações ou interdições decorrentes do lapso temporal necessário à tramitação burocrática dos expedientes de renovação.

DECRETA:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO da vigência do(s) ALVARÁ(s) de Funcionamento e Sanitário das empresas do município, do ano de 2025, até a data de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 06 de Janeiro de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 457ddb80c1e93d7187d5f6d70ad19621

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/2023 - DMT

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/2023 -



DMT. Referente à Inexigibilidade Nº 20/2023. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2026 e com término para 10 de janeiro 2027, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 14 (quatorze) do referido Contrato. DO PREÇO: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: EDWIN ARAÚJO FONSECA (Contratante) ALEXANDRA VICTÓRIO DE MORAIS SILVA E PAULO HENRIQUE RIBEIRO LIMA (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5134b40a615c6593ac0c4d7c38d6f550

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2025 - SEMED

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., São LUÍS, TERÇA * 30 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3760/2025, página 10, RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2025 - SEMED. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. Balsas/MA, 06 de janeiro de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5986abd829270cc24cf16c801638975f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
Processo Adm: Nº 2811.1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a modernização, expansão e manutenção de iluminação pública para o Município de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos): **J P ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (21561449000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos). BALSAS (MA), terça-feira, 6 de janeiro de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d6488c6a4062aea92e84b1dd8fe468d5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
Processo Adm: Nº 2811.1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a modernização, expansão e manutenção de iluminação pública para o Município de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos): **J P ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (21561449000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.519.770,72 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), terça-feira, 6 de janeiro de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a79174faac1e6f98829e0ef169c737e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **LAERTE RIBEIRO LOPES**, Registro Geral 0748845120217, CPF n. 409.168.471-87 do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Administração** da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e46f359694babbe97c07e5a567b50f3b

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:



Art. 1º. Exonerar o Senhor, **DALITE DIAS AGUIAR SOBRAL**, CPF nº 048522.351-12, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos** da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 044ae1d6006697748782c32dae0e344b

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras da Secretaria de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exoneração o Senhor, **IVONILSON DE BRITO PANTOJA**, Registro Geral CPF nº 399.426.002-72, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras** da **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: b26655fa81d3fd3873f5b98e3e557840

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **DALITE DIAS AGUIAR SOBRAL**, CPF nº 048.522.351-12, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras** da **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1e2e7bb252fa718025afb34e9fc04ffa

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor da Comissão de Contratação e Licitações da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **IVONILSON DE BRITO PANTOJA**, Registro Geral CPF nº 399.426.002-72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Comissão de Contratação e Licitações** da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c279a06894d4736aa234f1a033416d76



PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação, designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Carolina - MA.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação de todas as modalidades de Licitações, referente a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Ronildo Teixeira Gonçalves** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do município de Carolina - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Ivonilson de Brito Pantoja;
- b) Iarllen Nunes da Silva.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 051 de 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 67cea69bf1ade0ccbfd1ed326a40d26b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 059/SEMAFIN - 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 059/SEMAFIN - 29 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do AO **CONTRATO Nº 196/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto o **fornecimento de material de expediente** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **22/07/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por Incorreção.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 137ea6a2274c8699b173f6db50144bdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 146/2025

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 146/2025, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: c3cf77aa2d33d8e5e9c0441aa7e80b32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº002/2026.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.licitafortalezadosnog.com.br/> ou e-mail:





cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº002/2026	Data/Hora de Abertura 19/01/2026 - 14h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos necessários à implantação e manutenção do Projeto Horta Escolar em 05 (cinco) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza dos Nogueiras-MA, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 29c19d31eeba43d24e7dc94556631cc0

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº001/2026.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.licitafortalezadosnog.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº001/2026	Data/Hora de Abertura 19/01/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresas, para o fornecimento parcelado de utensílios domésticos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 50e29146cd6c17cca0108fbc88bd661f

LEI MUNICIPAL 570

LEI MUNICIPAL 570/2025.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 110.000.000,00 (Cento e Dez

Milhões Real), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões Real).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

- I - RECEITA DO TESOUREIRO 62.307.625,00
- 1 - RECEITAS CORRENTES 53.273.625,00
- 1.1 - Receita Tributária 4.748.550,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 695.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 279.500,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 10.000,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 0,00
- 1.7 - Transferências Correntes 47.480.575,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 60.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 9.034.000,00

- 2.1 - Operações de Crédito 2.374.000,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 6.660.000,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.853.000,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 54.309.375,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (8.470.000,00)

RECEITAS TOTAL 110.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões Real), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 99.740.000,00 (Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta Mil Real);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.260.000,00 (Dez Milhões, Duzentos e Sessenta Mil Real) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES



I - RECURSOS DO TESOUREO 45.612.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES 27.432.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 17.580.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 600.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1.853.000,00

16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.853.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 62.535.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS 17.950.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800.000,00
15 - FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 39.535.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 80.000,00
19 - FUNDO MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFES 90.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 80.000,00

DESPESA TOTAL 110.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS 2.900.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.312.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
13.465.000,00
04.10 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP 1.990.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E
FINANÇAS 5.750.000,00
06.10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICUL
3.300.000,00
07.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
2.050.000,00
08.10 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO -
10.695.000,00
09.10 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER -
SEMJEI 1.550.000,00
10.15 - FUNDEB 39.535.000,00
11.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 17.950.000,00
12.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800.000,00
13.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 80.000,00
14.20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 80.000,00
15.16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.853.000,00
16.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCI
90.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 600.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 110.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos
orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a
transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção
econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas,
fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância
iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as
mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por
força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos
previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100%
(Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de
crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por
cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas
complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que
couber, adequá-lo as disposições da constituição do município,
compreendendo também a programação financeira para o exercício de
2026.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e
indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração
direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua
movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que
por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o
registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, aos 11 dias
do mês de dezembro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c32873269b38db8e8f93c3bd7b41986a

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. **EXTRATO DE
CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 431/2025. RESULTANTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. QUINTA * 18 DE
DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3753/2025 ISSN 2763-860X.**

Onde se lê:

**VALOR: R\$ 600.010,64 (Seiscentos mil, dez reais e sessenta e
quatro centavos).**

Leia-se:

**VALOR: R\$ 75.248,96 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta
e oito reais e noventa e seis centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fe1c3f83eabb2361cb5f785341cfbb7c

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. **EXTRATO DE
CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2025. RESULTANTE**

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. QUINTA * 18 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3753/2025 ISSN 2763-860X.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 75.248,96 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 600.010,64 (Seiscentos mil, dez reais e sessenta e

quatro centavos).

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: be3f499274a4099b8680200c4b9bd264

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - SRP.

Processo Administrativo nº 291001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL por LOTE.

DATA: 21/11/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 -

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291001/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues de Almeida CPF: 025.822.703-69, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS) CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representada pela senhora: Deborah Calado Coelho, portador do RG Nº 013395352000-0 SESP MA e CPF Nº 613.060.803-98, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS)	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA.	Inscrição Municipal: 600-9
Tel./Fax: (99) 98803-2523	Email: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal/Postos de Saúde, todos estabelecidos na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V.UNIT	QTD	UND	TOTAL
1	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Mana	R\$ 4,81	15000	Unidades	R\$ 72.150,00
2	Achocolatado em pó pote de 400gr.	Marata	R\$ 7,15	7000	Unidades	R\$ 50.050,00
3	Adoçante 100 ml	Marata	R\$ 8,85	450	Unidades	R\$ 3.982,50
4	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Marata	R\$ 7,12	560	Unidades	R\$ 3.987,20
5	Ameixa em calda - peso líquido 200g	Rock	R\$ 11,80	560	Latas	R\$ 6.608,00
6	Alho branco de primeira	in natura	R\$ 25,81	150	Quilogramas	R\$ 3.871,50
7	Amido de milho 1 kg.	Maisena	R\$ 11,16	3600	Unidades	R\$ 40.176,00
8	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01.	Mana	R\$ 6,32	7000	Quilogramas	R\$ 44.240,00
9	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Realengo	R\$ 6,17	6000	Unidades	R\$ 37.020,00
10	Aveia em flocos - 200g	quaker	R\$ 5,44	2200	Unidades	R\$ 11.968,00
11	Azeitona verde com caroço - 200g	Marata	R\$ 10,77	600	Unidades	R\$ 6.462,00
12	Azeitona verde com caroço - 500g	Marata	R\$ 11,10	600	Unidades	R\$ 6.660,00
13	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Marata	R\$ 18,85	600	Unidades	R\$ 11.310,00
14	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Petyan	R\$ 5,68	7000	Unidades	R\$ 39.760,00
15	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	Kikos	R\$ 5,79	7000	Unidades	R\$ 40.530,00
16	Bolacha doce pacote de 400 grs.	Kikos	R\$ 4,24	4500	Unidades	R\$ 19.080,00
17	Café torrado e moído, em pó em pacote com 250g	Puro	R\$ 10,08	8000	Unidades	R\$ 80.640,00
18	Café torrado e moído, em pó em pacote com 500g	Puro	R\$ 18,08	6000	Unidades	R\$ 108.480,00
19	Caldo de galinha cartela	Arisco	R\$ 1,92	250	Cartelas	R\$ 480,00
20	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Marata	R\$ 3,48	250	Caixas	R\$ 870,00
21	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Mais Coco	R\$ 5,10	250	Unidades	R\$ 1.275,00
22	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Marata	R\$ 11,96	120	Unidades	R\$ 1.435,20
23	Ervilha em conserva com 200 gramas	Quero	R\$ 4,48	400	Unidades	R\$ 1.792,00
24	Extrato de tomate: lata com 340gr.	Quero	R\$ 3,33	400	Unidades	R\$ 1.332,00
25	Farinha de mandioca amarela 1 KG	Popy	R\$ 7,32	400	Quilogramas	R\$ 2.928,00
26	Farinha de mandioca branca 1 KG	Popy	R\$ 9,13	400	Quilogramas	R\$ 3.652,00
27	Fermento em pó químico lata de 250 grs.	Royal	R\$ 4,43	400	Unidades	R\$ 1.772,00
28	Feijão comum	Popy	R\$ 7,05	6000	Quilogramas	R\$ 42.300,00
29	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	Piracanjuba	R\$ 15,07	3000	Unidades	R\$ 45.210,00
30	Leite em pó - embalagem de 200 grs.	Piracanjuba	R\$ 9,80	3000	Unidades	R\$ 29.400,00
31	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Piracanjuba	R\$ 6,74	650	Unidades	R\$ 4.381,00



32	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Bom Coco	R\$ 4,33	400	Unidades	R\$ 1.732,00
33	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Quero	R\$ 8,64	350	Unidades	R\$ 3.024,00
34	Margarina com sal sem gorduras trans, embalada em potes de polietileno de 250 grs	Primor	R\$ 3,92	1000	Unidades	R\$ 3.920,00
35	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Gostoso	R\$ 5,00	800	Unidades	R\$ 4.000,00
36	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Kiflocao	R\$ 3,44	800	Unidades	R\$ 2.752,00
37	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Kiflocao	R\$ 2,29	1000	Unidades	R\$ 2.290,00
38	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Popy	R\$ 4,75	560	Unidades	R\$ 2.660,00
39	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	Sinha	R\$ 7,04	350	Unidades	R\$ 2.464,00
40	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Quero	R\$ 4,07	600	Latas	R\$ 2.442,00
41	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz de 400g.	Mucilon	R\$ 9,87	600	Unidades	R\$ 5.922,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho de 400g	Mucilon	R\$ 10,98	600	Unidades	R\$ 6.588,00
43	Mortadela fatiada	Friato	R\$ 17,52	600	Quilogramas	R\$ 10.512,00
44	Queijo Muçarela, tipo fatiada	Manaca	R\$ 35,13	600	Quilogramas	R\$ 21.078,00
45	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinha	R\$ 13,54	1000	Unidades	R\$ 13.540,00
46	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Mana	R\$ 8,78	1000	Unidades	R\$ 8.780,00
47	Pó para preparo de gelatina, Caixa com 85g.	Royal	R\$ 2,67	400	Unidades	R\$ 1.068,00
48	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Mana	R\$ 14,63	560	Quilogramas	R\$ 8.192,80
49	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa	Friato	R\$ 29,76	320	Quilogramas	R\$ 9.523,20
50	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Ity	R\$ 9,57	2000	Unidades	R\$ 19.140,00
51	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Palmera	R\$ 5,17	3000	Unidades	R\$ 15.510,00
52	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Palmera	R\$ 5,08	4000	Unidades	R\$ 20.320,00
53	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Nota 10	R\$ 2,11	220	Unidades	R\$ 464,20
54	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	R\$ 14,85	800	Quilogramas	R\$ 11.880,00



55	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Frisco	R\$ 17,74	300	Caixas	R\$ 5.322,00
56	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Palmeron	R\$ 5,13	800	Unidades	R\$ 4.104,00
57	Tapioca de caroço	Popy	R\$ 7,12	800	Quilogramas	R\$ 5.696,00
58	Tapioca tipo goma	Popy	R\$ 7,43	800	Quilogramas	R\$ 5.944,00
59	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Sandela	R\$ 4,25	400	Unidades	R\$ 1.700,00
60	Farinha Trigo com fermento.1kg	Rosa Branca	R\$ 6,63	400	Quilogramas	R\$ 2.652,00
61	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Rosa Branca	R\$ 8,10	400	Quilogramas	R\$ 3.240,00
62	Vinagre 500 ml	Marata	R\$ 6,05	300	Unidades	R\$ 1.815,00
Valor Global:						R\$ 932.077,60

LOTE 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V.UNIT	QTD	UND	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio (Caixa com 12 unidades)	Pricesa	R\$ 30,03	2000	Caixas	R\$ 60.060,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	J ferres	R\$ 7,00	2000	Litros	R\$ 14.000,00
3	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Terra Plast	R\$ 29,87	1000	Unidades	R\$ 29.870,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 20 Litros	Sanremo	R\$ 23,12	1000	Unidades	R\$ 23.120,00
5	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	Sanremo	R\$ 15,60	1000	Unidades	R\$ 15.600,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Marata	R\$ 5,54	1200	Unidades	R\$ 6.648,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, Pacote com 100 unidades.	Marata	R\$ 7,38	1500	Unidades	R\$ 11.070,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, Pacote com 100 unidades	Marata	R\$ 4,33	1500	Unidades	R\$ 6.495,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Pricesa	R\$ 5,14	1600	Unidades	R\$ 8.224,00
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	Coala	R\$ 10,04	1600	Unidades	R\$ 16.064,00
11	Desodorizador Sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	Coala	R\$ 2,24	1700	Unidades	R\$ 3.808,00
12	Detergente, Frasco de 500 ML, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Pricesa	R\$ 3,79	1400	Unidades	R\$ 5.306,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	Vassoura maranhao	R\$ 12,89	100	Unidades	R\$ 1.289,00
14	Esponja, tipo limpeza, dupla face, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Vip	R\$ 0,68	1200	Unidades	R\$ 816,00



15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas over locadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Pano Sul	R\$ 4,84	1000	Unidades	R\$ 4.840,00
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	Regina	R\$ 3,80	600	Unidades	R\$ 2.280,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 33x33cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Mili	R\$ 6,04	1000	Pacotes	R\$ 6.040,00
18	Inseticida em aerossol, frasco com 360ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	R\$ 11,92	1000	Unidades	R\$ 11.920,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Paramont	R\$ 37,61	1000	Unidades	R\$ 37.610,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 25 litros	Paramont	R\$ 85,74	800	Unidades	R\$ 68.592,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Princesa	R\$ 4,82	800	Unidades	R\$ 3.856,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Azulín	R\$ 7,60	600	Unidades	R\$ 4.560,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragrância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Poliflor	R\$ 7,75	600	Unidades	R\$ 4.650,00
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Talge	R\$ 7,94	600	Pares	R\$ 4.764,00
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 100 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassoura maranhão	R\$ 21,64	600	Unidades	R\$ 12.984,00
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	Pano Sul	R\$ 4,87	600	Unidades	R\$ 2.922,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Mili	R\$ 4,31	1000	Pacotes	R\$ 4.310,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	wyda	R\$ 7,15	500	Unidades	R\$ 3.575,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	Nurtrilar	R\$ 3,53	600	Unidades	R\$ 2.118,00
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Marata	R\$ 4,83	600	Unidades	R\$ 2.898,00



31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Vassoura maranhao	R\$ 21,02	300	Unidades	R\$ 6.306,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, com 100 unidades.	Ultralixo	R\$ 53,59	800	Pacotes	R\$ 42.872,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	Ultralixo	R\$ 21,82	1000	Pacotes	R\$ 21.820,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	Bic	R\$ 20,59	1000	Pacotes	R\$ 20.590,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	Bianco	R\$ 4,60	500	Pacotes	R\$ 2.300,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	Vassoura maranhao	R\$ 20,35	500	Unidades	R\$ 10.175,00
37	Vassoura de palha carnaúba, 60 cm com cabo de madeira	Vassoura maranhao	R\$ 10,53	500	Unidades	R\$ 5.265,00
38	Alcool em gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	Asseptgel	R\$ 15,30	500	Unidades	R\$ 7.650,00
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Coton Line	R\$ 16,83	500	Unidades	R\$ 8.415,00
40	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Bic	R\$ 3,57	500	Pacotes	R\$ 1.785,00
41	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Terra Plast	R\$ 35,62	500	Unidades	R\$ 17.810,00
42	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e auto brilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Casakin	R\$ 10,45	200	Unidades	R\$ 2.090,00
43	Creme dental com flúor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Sorriso	R\$ 4,55	500	Unidades	R\$ 2.275,00
44	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	Marata	R\$ 6,84	500	Pacotes	R\$ 3.420,00
45	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassoura maranhao	R\$ 30,72	600	Unidades	R\$ 18.432,00
46	Espanador com cabo curto de madeira, 40 cm, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Jonetex	R\$ 28,40	600	Unidades	R\$ 17.040,00
47	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Talge	R\$ 21,28	1200	Pares	R\$ 25.536,00



48	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 50g	Jari	R\$ 3,42	600	Pacotes	R\$ 2.052,00
49	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Peroba	R\$ 16,43	600	Unidades	R\$ 9.858,00
50	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 60 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassoura maranhao	R\$ 14,99	600	Unidades	R\$ 8.994,00
51	Palha de aço, Pacote com 8 unidades, , material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	R\$ 2,46	1000	Pacotes	R\$ 2.460,00
52	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Parana	R\$ 1,76	300	Pacotes	R\$ 528,00
53	Prendedor de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Parana	R\$ 3,06	350	Pacotes	R\$ 1.071,00
54	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Marata	R\$ 12,61	300	Pacotes	R\$ 3.783,00
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	Nutrilar	R\$ 12,91	1000	Caixas	R\$ 12.910,00
56	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Oliver	R\$ 17,50	1000	Pacotes	R\$ 17.500,00
57	Vassoura com cerda de piaçava , com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassoura maranhao	R\$ 28,37	1000	Unidades	R\$ 28.370,00
58	Escova dental tamanho pequeno	colgate	R\$ 2,46	2000	Unidades	R\$ 4.920,00
Valor Global:						R\$ 686.516,00
						R\$ 1.618.593,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 06 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR



D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS)

CNPJ: 19.479.055/0001-54
Deborah Calado Coelho
RG Nº 013395352000-0 SESP MA
CPF Nº 613.060.803-98.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: da4fde03038ec19dafde02b368337409

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 11/12/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191101/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares CPF: 013.607.973-35, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I) CNPJ: 12.659.061/0001-44**, sediada na Rua São Francisco Nº 900 Centro, Cidade: Fortuna- MA CEP: 65.695-000, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador do RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA e CPF Nº 852.533.753-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I)	
CNPJ: 12.659.061/0001-44	Inscrição Estadual:123435498
Endereço: Rua São Francisco Nº 900 Centro, Cidade: Fortuna- MA CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal: 449-9
Tel./Fax: (99) 98802-0195	Email: fortunajm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues conforme disposto no Termo de Referencia, o fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada,

mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento” e/ou “solicitação de abastecimento” conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COMBUSTIVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	Bandeira Branca	20000	Litros	R\$ 6,32	R\$ 126.400,00
2	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	30000	Litros	R\$ 6,34	R\$ 190.200,00
3	Gasolina Comum	Bandeira Branca	90000	Litros	R\$ 6,30	R\$ 567.000,00
Valor Global:						R\$ 883.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 06 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I)

CNPJ: 12.659.061/0001-44
Ruy Gomes de Oliveira Junior
CPF Nº 852.533.753-68
RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 73a8aeda2ce14f3a4145ff5124a99330

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 11/12/2025

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 -

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191102/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida CPF: 025.822.703-69, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM II) CNPJ: 12.659.061/0002-25**, sediada na Rua 1º de Maio nº 129 Centro, Cidade: Fortuna- MA CEP: 65.695-000, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador do RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA e CPF Nº 852.533.753-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM II)	
CNPJ: 12.659.061/0002-25	Inscrição Estadual: 124218156
Endereço: Rua 1º de Maio nº 129 Centro, Cidade: Fortuna- MA CEP: 65.695-000.	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98802-0195	Email: fortunajm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues conforme disposto no Termo de Referência, o fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento” e/ou “solicitação de abastecimento” conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COMBUSTIVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	Bandeira Branca	65000	Litros	R\$ 6,45	R\$ 419.250,00
2	Gasolina Comum	Bandeira Branca	70000	Litros	R\$ 6,40	R\$ 448.000,00
3	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	90000	Litros	R\$ 6,50	R\$ 585.000,00
Valor Global:						R\$ 1.452.250,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o

caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 06 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM II)

CNPJ: 12.659.061/0002-25
Ruy Gomes de Oliveira Junior
CPF Nº 852.533.753-68
RG Nº 853485976 GEJUSPC – MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5ac2723b753dab80264be36dda6053fa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 291002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 25/11/2025

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)**, inscrita no CNPJ: 22.911.357/0001-64, situada à Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo/MA - CEP: 65685000, através de seu representante legal o Sr. Bruno Cruz Da Silva, CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 - SSP/SP, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos/serviços proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)	
CNPJ: 22.911.357/0001-64	Inscrição Estadual: 124710514
Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 78, BAIRRO: CENTRO, Cidade: BURITI BRAVO/MA - CEP: 65685000.	Inscrição Municipal: 000005
Tel./Fax: +55 85 8902-1000	EMAIL: bruninhopromocoesh@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de

compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para realização de eventos no Município.							
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Unit.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	12	Mega Truss	Unidades	R\$ 10.277,20	R\$ 123.326,40
2	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	10	Mega Truss	Unidades	R\$ 6.417,12	R\$ 64.171,20
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	12	Mega Truss	Unidades	R\$ 4.020,10	R\$ 48.241,20

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	10	Taigar	Unidades	R\$ 13.816,01	R\$ 138.160,10
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização - Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	10	Taigar	Unidades	R\$ 6.874,66	R\$ 68.746,60

6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização - Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	10	Taigar	Unidades	R\$ 3.249,31	R\$ 32.493,10
---	---	---	----	--------	----------	--------------	---------------

7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.	12	LPG	Unidades	R\$ 7.087,36	R\$ 85.048,32
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	10	LPG	Unidades	R\$ 4.730,40	R\$ 47.304,00



9	Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respectivos Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 2 Médio Porte Contendo:_01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente;_08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamento	10	LPG	Unidades	R\$ 3.253,34	R\$ 32.533,40
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	10	LPG	Unidades	R\$ 6.347,80	R\$ 63.478,00



11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	10	LPG	Unidades	R\$ 2.750,53	R\$ 27.505,30
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	10	Mega Truss	Unidades	R\$ 2.704,00	R\$ 27.040,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	300	Mega Truss	Metros	R\$ 27,25	R\$ 8.175,00
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabimento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Período: Diária.	8	Stemac	Dias	R\$ 3.287,19	R\$ 26.297,52
15	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	130	Litorânea Tendas	Dias	R\$ 409,16	R\$ 53.190,80
16	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	30	Litorânea Tendas	Dias	R\$ 864,57	R\$ 25.937,10
17	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	100	Serviço	Dias	R\$ 221,69	R\$ 22.169,00
18	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	150	Serviço	Unidades	R\$ 91,16	R\$ 13.674,00
19	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	20	Serviço	Unidades	R\$ 4.152,56	R\$ 83.051,20
20	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	10	Serviço	Unidades	R\$ 45.930,64	R\$ 459.306,40
21	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	10	Serviço	Unidades	R\$ 5.654,00	R\$ 56.540,00
22	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	6	Serviço	Unidades	R\$ 135.360,14	R\$ 812.160,84
23	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	3000	Tramontina	Unidades	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
24	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	5000	Tramontina	Unidades	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00

25	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças- Sede e Povoados	10	Mami Briquedos	Dias	R\$ 6.159,01	R\$ 61.590,10
Valor Global:							R\$ 2.433.169,58

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 06 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)

CNPJ: 22.911.357/0001-64

BRUNO CRUZ DA SILVA

CPF Nº 038.590.283-24

RG Nº 364475687 - SSP/SP

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5f1b776780ed7b436751ebdb6bfd95e

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

DATA: 21/11/2025 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS)

CNPJ: 19.479.055/0001-54

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 624, CENTRO,

CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA.

TEL: (99) 98803-2523

INC. ESTAD:124274692

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.



Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

CIDADE: FORTUNA- MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 124218156

FORTUNA (MA) em 06 de Janeiro de 2025.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 692bf451cf1a8bd125d9a40407aa698a*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 CENTRO,
CIDADE: FORTUNA- MA CEP: 65.695-000
INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 06 de Janeiro de 2026.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: be2593aff0ff5fff7e61b860a334237a*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL
DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADAS:

R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM II)
CNPJ: 12.659.061/0002-25
END: RUA 1º DE MAIO Nº 129 CENTRO,

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 06 de Janeiro de 2026.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 29ffb0b3c95faa5fb9c1cd14561d2bea*

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE019.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE019.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Administração e Finanças. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2026. **Valor do contrato:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - **Secretária Municipal de Administração e Finanças. Fortuna - MA, 06 de janeiro de 2026.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5f826aa4956ece30422db71b5da2270e*

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE019.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE019.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Srª Secretária Municipal de Educação. ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA. **Contratado: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2026. **Valor do contrato:** R\$ 39.000,00





(trinta e nove mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA - **Secretário Municipal de Educação.** **Fortuna - MA, 06 de janeiro de 2026.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0de87efc94790dc41553dc7e29bcf6c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde. JALCYA RODRIGUES DE ALMEIDA.
Contratado: **F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CPNJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2026. **Valor do contrato:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JALCYA RODRIGUES DE ALMEIDA- **Secretária Municipal de Saúde.** **Fortuna - MA, 06 de janeiro de 2026.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cd846037872d88085c9803daf8476e48

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.001/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 023/2025 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da do Fundo Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA, CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **CONTRATADO:** **D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54,** Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho - RG Nº 013395352000-0 SESP MA e CPF Nº 613.060.803-98. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 485.578,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 134d8099c29d1f8c3ab1174acf2a13c3

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 023.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.002/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 023/2025 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA, CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **CONTRATADO:** **D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54,** Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho - RG Nº 013395352000-0 SESP MA e CPF Nº 613.060.803-98. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 485.540,36 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0020.2034 MANUTENÇÃO DO QSE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1550 QSE.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 437bef5d2b6a833ce0b00e75b2afc4eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 829/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **HEITOR SOUSA SILVA;** CPF: 107.099.433-26; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 0ecac07f06cfafddb3c5b114ff254489

PORTARIA Nº 829/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **HEITOR SOUSA SILVA**; CPF: 107.099.433-26; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 3daa2664e1cced09ec09d88df33e6ec0

**PORTARIA Nº 830/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **KEILA OLIVEIRA LIMA**; CPF: 937.583.243-00; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 18/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 49cf078d6cedcc001d8ab26001cf8107

**PORTARIA Nº 831/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **ANNA LIZ OLIVEIRA SILVA**; CPF: 128.448.843-85; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: ecb52fad909e05bd35a7a0c5281b82d2

**PORTARIA Nº 832/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: e099ca496c74b91ae2fe279341c86ef0

**PORTARIA Nº 833/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JUCICLEIDE RUFINO DE FREITAS MOREIRA**; CPF: 606.559.263-30; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 838867180da53467226f74050afd0d3a

**PORTARIA Nº 834/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**





A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JORGE LEANDRO ALVES DE JESUS**; CPF:083.568.303-62; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 18/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: e28118ad37542ba0e212bcd9c2762608

PORTARIA Nº 835/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DO ROSARIO LISBOA DA SILVA**; CPF:177.092.373-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 11/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 349b4fb548ad3b1d992223c9694b9364

PORTARIA Nº 836/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MIGUEL DE SÁ SILVA**; CPF:133.001.693-99; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 707cd9a6d5ca054fc093c34b9488855e

PORTARIA Nº 837/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **GIRLENE SILVA BARROS**; CPF:014.807.303-34; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2ab5817668f77fe050ffb82f4c8dea7

PORTARIA Nº 838/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LAURA VITÓRIA DE JESUS DA SILVA**; CPF:127.637.543-33; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: e7255c149dc6d592ad23098ffea42b99



**PORTARIA Nº 839/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **ELOAH VITÓRIA COSTA DE OLIVEIRA**; CPF:124.777.573-93; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 09/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2b0cd1e3da92a4c338116e6953becbd1*

**PORTARIA Nº 840/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA**; CPF:124.777.573-93; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2f9564ce4abdf22ca29d77d3b07d62ab*

**PORTARIA Nº 841/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **CLEDILSON MORAIS DA SILVA**;

CPF:002.762.873-63; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: bbd98a5df5c5975ede912a2734bbd9df*

**PORTARIA Nº 842/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF:871.776.923-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: d663497365297d229c6362a636b88845*

**PORTARIA Nº 843/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LIVIA PINHEIRO SILVA**; CPF:125.022.973-11; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 9c056ac0c6310ba51f48535f9f2a99ff

**PORTARIA Nº 844/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**; CPF:127.593.053-09; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ca439a7863017d0f283f17a2970020ad

**PORTARIA Nº 845/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**; CPF:836.599.783-53; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: aad9f998a84a39ee155ad41d8c2ed896

**PORTARIA Nº 846/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a):**PEDRO LUCAS RODRIGUES LIMA**; CPF:131.950.733-66; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8fecb8fd779a6c6eda6525b60c1530db

**PORTARIA Nº 847/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a):**MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF:871.776.923-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/2025 e 15/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 54793e54d61d4a2e26227c6d342fa309

**PORTARIA Nº 848/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a):**JOSÉ DOS SANTOS**; CPF:961.603.813-34; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fa3c41330a1828aaca9221dda30b523b*

PORTARIA Nº 849/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **PEDRO DOMINGO DE BARROS**; CPF:225.592.803-53; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 18/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8aa66485ec67b0ddc26edde0922bf111*

PORTARIA Nº 850/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **EMANUEL SILVA DE SOUSA**; CPF: 105.915.563-80; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 12/01/2026 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ecd69231e59024c6ec21223a22dd136f*

PORTARIA Nº 851/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIANA DA SILVA RAMOS**; CPF: 628.808.313-50; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 18/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 93a072ba74e6b1013cb739b74afc48b9*

PORTARIA Nº 852/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**; CPF: 127.593.053-09; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 19/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 0ad4f3b022f81770b78f2dbbdcc9e578*

PORTARIA Nº 853/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LAURA VITÓRIA DE JESUS DA SILVA**;

CPF: 127.637.543-33; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: d6f26e7cb139e8db60ea8449f708400b

**PORTARIA Nº 854/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FEBRO**; CPF: 954.196.323-49; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 16/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fbcc18440dd38d860148269211084380

**PORTARIA Nº 855/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LAERTE MORAIS COSTA**; CPF: 632.290.713-10; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 12/01/2026 e 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2617754fc98e695b917ec9ea6b3c7826

**PORTARIA Nº 856/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NEUZA GOMES CHAVES**; CPF: 719.250.403-30; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 19/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2d1ae0bd3df710e84ae72b219c15a102

**PORTARIA Nº 857/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA BEZERRA RODRIGUES**; CPF: 837.253.183-87; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 15/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b878510d0683d001cd74d58de18ecd6f

**PORTARIA Nº 858/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JARDÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**; CPF: 997.485.013-91; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 19/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 3f0a43f2abcf9e2819ab53707257e0f

PORTARIA Nº 859/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA**; CPF: 075.390.133-11; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 259addd29c0230e965f74d3d9e2b53ac

PORTARIA Nº 860/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**; CPF: 055.406.766-88; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fcb00c9fe4949062a9476e952f95a19c

PORTARIA Nº 861/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**; CPF: 836.599.783-53; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 3154a99b3dbc1f8ccf2d46dccad31acf

PORTARIA Nº 862/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 17/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: c7747937c40437409581f923f48183e6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 29/2025**, Processo Administrativo nº **80/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção e ampliação de prédios públicos municipais, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais equipamentos públicos, no município de Gonçalves Dias/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado e Homologado	Diferença
TRÊS NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 27.021.800/0001-45 idealservicespr@gmail.com - (98) 98416-0438	8.725.938,20	8.564.915,40	161.022,80 Proveito (1,85%)
Totais	8.725.938,20	8.564.915,40	161.022,80 Proveito (1,85%)

Gonçalves Dias, 06 de Janeiro de 2026.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 15e8a0a43745557abd736b6bdaf43493

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 23/2025**, Processo Administrativo nº **47/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, Melhoria, Ampliação e Acompanhamento Integral do Sistema de Iluminação Pública de Gonçalves Dias - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado e Homologado	Diferença
M R G ILUMINACAO E LIMPEZA LTDA - 52.711.210/0001-91 luan.gd@hotmail.com - (99) 98202-8821	2.696.836,45	2.023.100,36	673.736,09 Proveito (24,99%)
Totais	2.696.836,45	2.023.100,36	673.736,09 Proveito (24,99%)

Gonçalves Dias, 06 de Janeiro de 2026.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1f6311de2beb23ac030cccfe34c74f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **16 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 08H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 06 de janeiro de 2026.

Márcio Irla de Sousa Cortez
AGENTE DE CONTRATOS

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5e51e20f7910617fd84d02c8aa06b6c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA Data da Realização do Pregão: **20 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajauma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 06 de janeiro de 2026. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 03f94a361985a0f7d800713ef19c4525

DECRETO Nº 001/2026 - GAB, 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 001/2026 - GAB, 05 de janeiro de 2026. **Regulamenta a concessão do Abono Extraordinário FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 502/2025, estabelece critérios técnicos para sua apuração e pagamento e dá outras providências.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 212-A da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113/2020, que



regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 502/2025, de 16 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão do Abono Extraordinário FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, transparência, controle e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos vinculados à educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a concessão do Abono Extraordinário FUNDEB, de natureza excepcional, não habitual e transitória, aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, conforme autorização da Lei Municipal nº 502/2025, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Farão jus ao Abono Extraordinário FUNDEB os profissionais da educação básica em efetivo exercício até 31 de dezembro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

I - os servidores efetivos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

II - os servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Escolar;

III - os servidores efetivos de apoio técnico, administrativo ou operacional vinculados diretamente ao funcionamento pedagógico e organizacional das unidades escolares.

§ 1º Considera-se efetivo exercício aquele desempenhado nas unidades escolares ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, excluídos afastamentos sem remuneração ou cessões fora da rede municipal de ensino.

§ 2º Não farão jus ao abono os servidores afastados sem remuneração, cedidos a outros órgãos ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O valor global do Abono Extraordinário FUNDEB será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo, com base em declaração técnica emitida pela Contadoria Geral do Município, que atestou:

I - a existência de saldo financeiro de R\$ 7.263.134,46 na conta específica do FUNDEB;

II - a quitação integral das despesas obrigatórias com remuneração dos profissionais da educação;

III - a viabilidade legal da destinação dos recursos ao abono, sem prejuízo às finalidades constitucionais do Fundo.

Art. 4º Para os fins exclusivos de apuração proporcional do valor individual do abono, serão considerados os seguintes eventos remuneratórios efetivamente pagos com recursos do FUNDEB e devidamente registrados na folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 102/2009:

I - Vencimento Básico (arts. 96 e 97);

II - Adicional por Tempo de Serviço - ATS (art. 104, §1º);

III - Quinquênio de 5% (art. 104, §1º);

IV - Fator de Progressão Horizontal de 5% (art. 104, §3º, I, b e II, b);

V - Fator de Progressão Horizontal de 2,5% e 1,5% (art. 104, §3º);

VI - Fator de Progressão Vertical de 5 e 20% - Título de Mestrado/Doutorado (art. 104, §4º, II, III e IV);

VII - Fator Superação - 10%, 20% e 30% - Títulos de especialização e cursos superiores (art. 104, §4º);

VIII - Gratificação de Coordenação Pedagógica - 10% (art. 108, §2º);

IX - Gratificação de Educação Especial - 18% (art. 106, I);

X - Gratificação Especial (40%) por ato do Executivo (art. 107);

XI - Adicional Noturno (art. 107);

XII - Adicional de Insalubridade (conforme legislação específica aplicável);

XIII - Gratificações e adicionais previstos em lei municipal e efetivamente pagos com recursos do FUNDEB.

§ 1º Os eventos listados neste artigo não se incorporam ao abono, servindo apenas como referência técnica para o cálculo proporcional do valor individual, vedada qualquer interpretação que implique em vantagem permanente ou habitual.

§ 2º Apenas serão considerados os valores efetivamente pagos no exercício de 2025, com base nos registros oficiais da folha de pagamento municipal.

Art. 5º O valor individual do Abono Extraordinário FUNDEB será calculado de forma proporcional à base de cálculo de cada servidor,

com isonomia e proporcionalidade, considerando:

I - O total da base de cálculo de cada beneficiário;

II - O montante global definido para pagamento;

III - Os limites orçamentários e financeiros apurados pela Contabilidade.

Art. 6º O Abono Extraordinário FUNDEB:

I - Possui natureza eventual e transitória;

II - Não se incorpora à remuneração;

III - Não constitui base de cálculo para qualquer outra vantagem;

IV - Está isento de incidência de contribuição previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º. A transparência do pagamento do Abono Extraordinário FUNDEB será assegurada mediante a disponibilização, no Portal da Transparência do Município, de informações consolidadas sobre o montante global pago, o quantitativo de beneficiários, resguardados os dados pessoais e financeiros individualizados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB, conforme registrado em rubrica contábil adequada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o exercício financeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5924402543308ae349a91533c01dc8b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.337,50 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ed6b31a22f43b5e299a330f8754ac21a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF:



608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 186.257,50 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Fabio de Jesus Benevides Silva - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0a957d4984aa24630ac161a961704619

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 216.070,00 (duzentos e dezesseis mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Ismael Reis Sousa - Secretário Municipal de Administração e finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7dcb488a9c1bf75f42ae4e676a933413

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 198.020,00 (cento e noventa e oito mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a25847a937a1b731b903dcf094e5ec35

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG:

036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.840,00 (cento e três mil e oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3ad1e9e7446c47920316ef48d18b1328

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.840,00 (cento e três mil e oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Ismael Reis Sousa - Secretário Municipal de Administração e finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c0b08f813b54ef7a79b87a8d87716ad2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 72f061533bc79dda2f2da34f893bb4a6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, localizada na



Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jahnnaellen Rêgo Macêdo – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fbc61a945a03b7731b7c83f1d61878a5

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE027.16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: SILVA E OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03,** localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.860,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Fabio de Jesus Benevides Silva – Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bfdfb97f14f7505a143db867e32dd880

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE027.17/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.17/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: SILVA E OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03,** localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA, através de sua representante legal o Senhor: Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.343,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Eder Amador Rodrigues – Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3b640ab25d7a877e599f4f4f984268f0

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE07.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

CONTRATADO: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.615.378/0001-11, localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena da Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Wagno Assis de Sousa portadora do CPF: 610.380.283-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a9ab8d4a4eaa3027e2e2bcd379a13c8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE07.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.615.378/0001-11,** localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena da Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Wagno Assis de Sousa portadora do CPF: 610.380.283-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 811e3aa792da67954bbdae38d08fb1a5

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE07.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.615.378/0001-11,** localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena da Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Wagno Assis de Sousa portadora do CPF: 610.380.283-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Ismael Reis Sousa – Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 76ab635db34acbeaa7a027dfdf0c0ad

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE07.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.615.378/0001-11,** localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena da Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, neste ato,



representada pelo seu representante legal o Senhor: Wagno Assis de Sousa portadora do CPF: 610.380.283-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.540,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8093c423292bf55ca7fdf83839a51bc8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 – Centro – PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE:** Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva, RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.137,53 (cento e oito mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dcc28042855f29afb8240308af4a3669

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 – Centro – PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE:** Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva, RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 126.908,40 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 22c6f478f854ee1fb2d8dfe698b0f8d2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através do fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ Nº 36.623.012/0001-10, Rua Dr Jose Falcão, Nº 14, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65755-000, representada por seu representante legal o Sr. Luís Guilherme Lima Cortêz Silva, RG nº 4001193 SSP-PI, CPF nº 081.949.063-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 405.669,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos

e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jahnaellen Rêgo Macêdo – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5597967c366239cfa0ef19152d1005b3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** MEARIM EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.523.190/0001-09, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 258, Centro, Joselândia – MA CEP: 65755-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Saély Santana dos Santos, portador do RG nº 068719312019-0 SESP/MA e do CPF nº 632.901.013-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 405.659,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e2ecec53fa5c082664d5a30372ccb09b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Programa QSE, **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ Nº 36.623.012/0001-10, Rua Dr Jose Falcão, Nº 14, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65755-000, representada por seu representante legal o Sr. Luís Guilherme Lima Cortêz Silva, RG nº 4001193 SSP-PI, CPF nº 081.949.063-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 218.544,50 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Eder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8fc64c6bc10cd5cecbd337ac28661837

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE026.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE026.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ Nº 36.623.012/0001-10, Rua Dr Jose Falcão, Nº 14, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65755-000, representada por seu representante legal o Sr. Luís Guilherme Lima Cortêz Silva, RG nº 4001193 SSP-PI, CPF nº 081.949.063-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 523.040,06 (quinhentos e

vinte e três mil e quarenta reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Raimundo da Silva Santos – Fundo Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6cf99692c677182eae4747cca6a3ddea

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE028.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE028.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026 **CONTRATADO: IRAPUAN DOS SANTOS BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.134.124/0001-98,** localizada na Rua Abigail Raposos, 49, Centro, 65762-000 - São José dos Basílios – MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Irapuan dos Santos Bonfim, portador do CPF nº 617.940.483-67. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 551.680,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES – Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f2bca76212b9f2246456a6fe0907dde3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem, na capital do Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026. **CONTRATADO: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA (POUSADA TUNTUM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63,** localizada na Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP: 65.020-120, SÃO LUÍS – MA, através de seu representante legal a Senhora: IGUARACY BORGES CARVALHO, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 47128373d5b44ad154042993dac1feb6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº**

40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum – MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 121.570,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Ismael Reis Sousa – Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 89a8f82a6c28d17e39366a11a5dff119

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/001-20,** localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum – MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 70163b20464b496677256b123d4c3944

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE09.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/001-20,** localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum – MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5945fba48266963a5a0298e591199aec

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 448/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 - SRP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos máquinas pesadas, câmara de ar, pneus, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 60.101,00. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.396.392/0001-76.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 277836143f65c708206b5fff1dbf8207

EXTRATO DO CONTRATO 451/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03231/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, tipo Split, com instalação para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 120.232,37. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8453c57591c499ec2e2da2e290161149

EXTRATO DO CONTRATO 452/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada em serviços técnicos especializados voltados à conservação funcional e operacional de equipamentos utilizados para controle de climatização de ambientes, com atendimento às demandas diversas da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 60.127,00. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0207-MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.366.2013.2142.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.366.2013.2142.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 30 de dezembro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d4442effa11ddc8446574e186c47dae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, com sede na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000, Mirador/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Secretaria Municipal de Saúde, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 056/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Mirador-MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS - CNPJ: 29.497.557/0001-61
REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS CUTRIM LIMA
- CPF: 291.331.303-53
ENDEREÇO: ESTRADA DA CHAPADA, S/N,
CHAPADA MIRADOR - MA CEP.: 65.850-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD MÊS	VLR UNIT	VLR MÊS	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR COM 6 BOMBONAS DE 200 LITROS e/ou 50 KG cada	SERV MENSAL	300KG	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
2	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR COM 24 BOMBONAS DE	SERV MENSAL	480KG	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00

50 LITROS e/ou 20 KG cada

VALOR TOTAL: R\$ 561.600,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirador-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirador/MA, 02 de dezembro de 2025.

Maciel Marcos Feitosa Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Maria de Jesus Cutrim Lima
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 11eef75b9d783411ea96dde4fce223fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município pagina 04, datado de 24 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a **Lei Municipal nº 508/2025**, razão pela qual se publica a presente **ERRATA**, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

ONDE SE LÊ:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. para a aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. Até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN, nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

LEIA-SE:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira oficial para a aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira oficial até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN, nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Nina Rodrigues/MA, 06 de janeiro de 2025.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 64713a00d6feb46682ac5bf3d64ad6c5

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Nina Rodrigues/MA, Secretários Municipais, Membros do Conselho Tutelar, Agente Políticos e Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, por período igual ou superior a 6 (seis) horas, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem

nos limites da cidade de destino.

§1º. Para efeitos deste Regulamento, sede é a localidade onde os Servidores Públicos do Município de Nina Rodrigues/MA, Secretários Municipais, Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, exercem suas funções habituais.

§2º. A diária tem como finalidade custear a participação em cursos, reuniões, representação ou a serviço desta municipalidade e será solicitada mediante requerimento ao responsável do Departamento ou ao Secretário, atendendo os seguintes critérios:

I – motivo, data da viagem, distância e meio de transporte a ser usado;

II – previsão financeira necessária;

III – compatibilidade dos motivos do deslocamento com interesse público;

§3º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, e deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno contabilizando-as na forma do Art. 1º “Caput”.

Parágrafo único. Sempre que necessário e devidamente justificado, ponderar-se-á solicitar prorrogação das diárias ao Secretário responsável e/ou ao ordenador de despesas que autorizará observado os limites e regras estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Fica vedada a autorização de concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação e comprovação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

Art. 4º. Caberá a quem o Chefe do Executivo, em ato próprio ser ou a quem este delegar, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros, inclusive o custeio de passagens, para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território nacional, desde que acompanhado dos seguintes documentos;

I – Formulário Padrão de Solicitação de Diária;

II – Indicação da origem e justificativa da despesa;

III – Autorização do Secretário Municipal ou do responsável pela autorização;

Art. 5º. Os valores a serem pagos a título de diária, por dia de afastamento, são os definidos em Lei, na forma que dispuser a legislação municipal.

§1º. O Pagamento de diária terá caráter de ajuda de custo, não integrando em hipótese alguma o vencimento/remuneração/subsídio, independente da natureza da representação.

§2º. As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio a ser disponibilizado pelo superior hierárquico onde esteja o interessado lotado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para seu deslocamento, devendo ser empenhadas previamente.

Art. 6º. A prestação de contas, far-se-á através de relatório circunstanciado da viagem em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, com a comprovação necessária do deslocamento.

Parágrafo único. As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, através da concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de nova diária àquele que não haja apresentado o relatório de que trata o art.6º, justificando a execução do objetivo do deslocamento e ficando responsável por comprovar o deslocamento.

Art. 8º. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede desta municipalidade, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto no cronograma de deslocamento, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto em folha de pagamento, de forma imediata e integral, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar em conta indicada pelo Concedente, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante na Controladoria Geral do Município, para o devido processamento da informação na prestação de contas.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SESSÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica atribuída ao Secretário de Administração, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município Nina Rodrigues efetuadas pelos órgãos da administração direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo único. Compete aos secretários municipais a gestão da concessão de diárias, sua organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse de suas secretarias.

Art. 10. Cabe às chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor, situação que deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Município.

Art.11. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação e parecer da Controladoria do Município, que emitirá recomendação a respeito da melhor adoção de medidas buscando a proteção ao erário e ao interesse público.

SESSÃO II

DAS DIÁRIAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MOTORISTAS

Art. 12. Serão concedidas diárias para motoristas do Poder Executivo Municipal, que se deslocam da sede do município para desempenho de suas atividades funcionais, nos mesmos moldes do Capítulo I.

Art. 13. O deslocamento para os cargos de motorista incidirá uma única vez por dia de deslocamento, não havendo pagamentos repetitivos pela quantidade de saídas do município.

Art. 14. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante a expedição de requisição para emissão de empenho prévio e adiantamento à conta de dotação orçamentária correspondente e ordem de pagamento.

Art. 15. As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser previamente autorizadas pelo Secretário responsável ou servidor por ele designado.

Parágrafo único. Para os motoristas designados pelo ordenador de despesas, aqueles que realizam linha, rota ou escala pré-definida, que realizam transporte cotidiano em prol do serviço público municipal de forma justificada, poderão ser concedidas de forma programada e antecipada de até 15 (quinze) diárias ao bom desenvolvimento do cronograma de deslocamento.

Art. 16. É obrigatória a apresentação na Controladoria do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da concessão da diária, o Relatório de Viagens, contendo as seguintes informações: data, horário do início e término das viagens (diário de bordo/viagem), destino e motivo das mesmas (comprovante de deslocamento), número do empenho e o valor correspondente às diárias devidas, a fim de que se possa verificar a sua regular aplicação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A controladoria Geral do Município procederá a constante verificação da aplicação adequada das diárias, auditará e ficará responsável pelo acompanhamento e regularidade do processo de concessão de diárias.

Art. 18. Em observância ao princípio da publicidade, as diárias realizadas por qualquer agente ou autoridade, serão lançadas ao Portal da Transparência, informando todos os dados pertinentes ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 19. Os casos omissos serão regulados mediante ato do Poder Executivo.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que discipline matéria em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: eca5512631bd28f99749f0239ba5dbfe

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026

Dispõe sobre o cancelamento de contratos de servidores temporários do Município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Ofício nº 10246/2025 - PJVAG, de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais à população, especialmente na área da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os contratos de servidores temporários do Município de Nina Rodrigues, firmados por processo seletivo ou contratação por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contratos de servidores que prestam serviços essenciais nas seguintes áreas: I - Saúde, (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde); II - Outros serviços essenciais devidamente justificados pela necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2830035eb63f5f4b79caddbd54562a51

DECRETO Nº 030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 510/2025, que autoriza a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, define critérios de cálculo, valores e cronograma de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 510, de 29 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento do abono salarial destinado aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de Nina Rodrigues, em efetivo exercício no ano de 2025, custeado com sobras de recursos da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

Art. 2º - O valor total disponível para o rateio do abono é de R\$ 698.035,79 (seiscentos e noventa e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), apurado após o encerramento das transferências ordinárias do exercício 2025, bem como, o pagamento das remunerações dos profissionais da educação básica referentes ao exercício 2025.

Art. 3º - O cálculo do valor individual do abono será realizado através da aplicação de coeficientes (pontos), considerando-se:

I - A remuneração bruta percebida no exercício;

II - O tempo de efetivo exercício no ano de 2025, contado em meses (1/12 por mês trabalhado ou fração superior a 15 dias).

§ 1º - Para fins deste cálculo, não serão considerados os afastamentos não remunerados, licenças para tratar de interesses particulares ou suspensão de contrato.

§ 2º - O valor de cada "ponto" ou "cota" será obtido através da divisão do montante total disponível, (art. 2º), pelo somatório total de pontos apurados entre todos os servidores aptos.

Art. 4º - O pagamento do abono será realizado em parcela única, por meio de folha suplementar, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA, em 30 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 13408a25d214d5d33de23dc1b667e475

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. JURACY MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.319.773-20, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS- 2).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a841acd78172458b48b3bfcebdafa28f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura,



materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 22 de janeiro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 29 de Dezembro de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 15d2b606723213631e4aaccd12c33b6a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024 - DISPENSA 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: Sra GEILA MELO CARVALHO, CPF Nº 498.737.503.63, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de Consultoria em Consultoria em Licitação e Contratos para esta Câmara Municipal, DISPENSA 01/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 01/2024 - BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87- Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sra Geila Melo Carvalho, CPF nº 498.737.503.63, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a83362e439b4cd00cfe14a9124798ac9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024 - DISPENSA 02/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de Locação de Software (Sistema Integrado de contabilidade, Sistema Integrado de Folha de pagamento, Sistema Integrado de compras e Servidor em Nuvem (Data center), para esta Câmara Municipal, DISPENSA 02/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 02/2024 - BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87- Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sra THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, CPF nº008.564.563-06, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0c1fc2dfdfdb4f1da1570748ab80a52

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2024 - DISPENSA 03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº

03/2024 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ Nº 34.152.898/0001-35, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de (Hospedagem; Banco de dados; Webmail; Tratamento e Processamento de Dados), Desenvolvimento do Portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, E_SIC, Ouvidoria, carta de Serviços, Execução do Portal da Transparência, acompanhado de monitoramento de sistema de terceiros, autoavaliação do Portal, Acompanhamento de Informações, Suporte e Treinamento, para esta Câmara Municipal, DISPENSA 03/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 03/2024 - BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87- Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sr ALEXANDRE COELHO LOPES, CPF nº 626.803.973-47, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fd576c497ef26412150590da6209db58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN

GABINETE DO PREFEITO - GP

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. TIAGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 951.529.973-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: cdb0b9d48b4d19e2dbcca59782a278e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 257/2025.





REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 257/2025. Penalva - MA, 27 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a. **Titular:** Dionice de Kassia Castro Belfort;
- b. **Suplente:** Dinário Mendonça Seguins.

II - Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores):

- a. **Titular:** Fernando Veloso Torres;
- b. **Suplente:** Gilberto Travassos Melonio.

III - Representantes do Segmento de Alunos:

- a. **Titular:** Kauã Christian Gomes Mendonça;
- b. **Suplente:** Yasmim Rodrigues dos Santos.

IV - Representantes do Segmento Pais de Alunos:

- a. **Titular:** Elenora Mendonça dos Santos Rocha;
- b. **Suplente:** Margathiele dos Santos Marques.
- c. **Titular:** Camila Marinho Gonçalves;
- d. **Suplente:** Sidney Jansen Ferreira.

V - Representantes do Segmento Sociedade Civil:

- a. **Titular:** Yandra Karlla da Silva;
- b. **Suplente:** Delzimar Amorim Santos Silva;
- c. **Titular:** Gildeane Amorim Souza;
- d. **Suplente:** Gracilene de Jesus Costa Sousa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 27 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4dad382f93a383fa80ab01afb392ddd8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 - SEMOTDU/SEMAD

Dispõe sobre a apresentação de documentos comprobatórios e estabelece procedimento administrativo para emissão de licença para o exercício da atividade profissional de transporte de passageiros (taxista) no âmbito do Município de Presidente Vargas/MA, nos termos da Lei Municipal nº 262/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMOTDU e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS-SEMAD do Município de Presidente Vargas/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 262, de 07 de março de 2013, que reconhece e regulamenta a atividade profissional de taxista no Município de Presidente Vargas/MA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de emissão de licença para o exercício da atividade de taxista;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o procedimento administrativo para emissão da Licença Municipal para o Exercício da Atividade de Taxista, a ser concedida pelo órgão municipal competente, nos termos da Lei Municipal nº 262/2013.

Art. 2º - Para fins de emissão ou renovação da licença, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Requerimento formal dirigido ao órgão municipal de trânsito - modelo disponível na Secretaria de Administração;

II - Documento oficial de identificação com foto e CPF;

III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria correspondente exigida pela legislação de trânsito, expedida há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - Comprovante de aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte de passageiros, conforme normas do CONTRAN;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Documento do veículo (CRLV), comprovando licenciamento em nome do requerente;

VII - Comprovante de vistoria veicular, atestando condições de segurança e regularidade;

VIII - Comprovante de filiação ao Posto de Táxi autorizado no Município, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 262/2013;

IX - Autodeclaração de Profissional de Transporte de Passageiros (Taxista) - modelo Anexo I;

X - Declaração emitida pelo Posto de Taxi União - modelo a ser disponibilizado pela Entidade;

XI - Comprovante de pagamento da taxa de emissão de Alvará;

XII - Cópia do Alvará do exercício do exercício anterior, se for o caso;

XIII - Outros documentos que venham a ser exigidos por norma complementar do órgão responsável do trânsito.

Parágrafo Primeiro - Os documentos previstos no *caput* deste artigo, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças-SEMAD, em cópias legíveis e sem rasuras;

Parágrafo Segundo - O prazo para emissão do alvará, será de 10 dias úteis a contar da data de entrega de todos os documentos, após regular tramitação do processo administrativo, salvo em caso de necessidade de correções de documentos ou diligências;

Parágrafo Terceiro - A comprovação do inciso VII, poderá ser substituída por autodeclaração - modelo Anexo II;

Art. 3º - Somente será considerado habilitado para o exercício da atividade de taxista o profissional que comprovar o atendimento integral aos requisitos previstos nesta Portaria e na Lei Municipal nº 262/2013.

Art. 4º - É vedada a transferência da licença para o exercício da atividade de taxista sem prévia autorização do órgão gestor do trânsito, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 262/2013.

Art. 5º - Os veículos licenciados como táxi deverão obedecer às normas de identificação estabelecidas pelo órgão gestor do trânsito municipal, incluindo o uso de tarja identificadora e placas vermelhas, nos termos dos arts. 6º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 262/2013.

Art. 6º - A licença será concedida dentro do limite de proporcionalidade previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 262/2013, observados os dados populacionais oficiais do IBGE.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e nas normas de trânsito vigentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Vargas/MA, 05 de janeiro de 2026.

José de Jesus Rodrigues Araujo

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Arrecadação e Finanças

Portaria Conjunta n.º 01/2026

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____, identidade n.º _____,
residente e domiciliado na _____, Presidente
Vargas/MA, declaro, sob as penas da lei e sob minha total
responsabilidade civil, administrativa e penal, pela veracidade desta
declaração, que exerço, profissionalmente, a atividade de transporte de
passageiros (taxista), de forma habitual, neste município, no veículo
_____, cor _____ de placa _____,
devidamente licenciado na categoria "Táxi".

Presidente Vargas (MA) ____ de _____ de 2026

Taxista

Portaria Conjunta n.º 01/2026

ANEXO II

Eu, _____, brasileiro, casado, CPF: _____,
residente e domiciliado na Rua _____, Presidente Vargas,
estado do Maranhão, vem DECLARAR, sob as penas da lei, e sob minha
total responsabilidade civil, administrativa e penal, pela veracidade
desta declaração, para fins de comprovação do art. 17, III, da lei
municipal n.º 262/2013, que o veículo, Taxi, Placa _____, de minha
propriedade, está com a revisão periódica em dia e é realizada a cada
_____ km rodados.
Declaro ainda, como verdadeiras as informações prestadas.

Presidente Vargas (MA) ____ de _____ de 2026

Taxista

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 7a880d51404fdc23460672cbc3b9d6ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 104/2024**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: Município de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **CONTRATADA: a empresa A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, sediada na Travessa da Penha, nº 20, Letra A, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão/MA, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **DO OBJETO E LEGALIDADE - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 104/2024, nos termos do art. 57, II, da

Lei n.º 8.666/93, a ser contado com início na data de 18 de janeiro de 2026 e encerramento em 18 de janeiro de 2027. **DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo e atualizado o contrato passará a ser o valor mensal de **R\$ 245.123,65 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: c6910a10ec02ab6ec1950c479e0491c1

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 105/2024**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: Município de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **CONTRATADA: a empresa RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, bairro Bela Vista, CEP: 65.830-000, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**. **DO OBJETO E LEGALIDADE - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 105/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a ser contado com início na data de 18 de janeiro de 2026 e encerramento em 18 de janeiro de 2027. **DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo e atualizado o contrato passará a ser o valor mensal de **R\$ 214.060,20 (Duzentos e quatorze mil, sessenta reais e vinte centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **- DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: dc5c39d2f6ce0b071bd760f908bc3b1e

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 106/2024**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR. CONTRATANTE: Município de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **CONTRATADA: a empresa M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.577/0001-28, sediada na Rua 02, nº 463, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000, neste ato representada pela Sra. **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**. **DO OBJETO E LEGALIDADE - VIGENCIA E EXECUÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 106/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a ser contado com início na data de 18 de janeiro de 2026 e encerramento em 18 de janeiro de 2027. **DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo e atualizado o contrato passará a ser o valor mensal de **R\$ 217.056,68 (Duzentos e dezessete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: a032acbff37fc824769fe8e5d10885ab

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 125/2024**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: Município de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação,** neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO,** nomeada pela Portaria nº 003/2025, **CONTRATADA: a empresa A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, sediada na Travessa da Penha, nº 20, Letra A, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão/MA, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO. DO OBJETO E LEGALIDADE - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 125/2024,** nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, **a ser contado com início na data de 18 de janeiro de 2026 e encerramento em 18 de janeiro de 2027. DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo e atualizado o contrato passará a ser o valor mensal de **R\$ 61.066,00 (Sessenta e um mil, sessenta e seis reais).** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 4d89345448819bbc4d80ecd37304140a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - SEMED

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025**

A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 66/2025 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para os alunos**

da rede de ensino do Município de Ribamar Fiquene- MA. GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, Paraná - CEP: 81.310-000, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor global de **R\$ 179.940,00** (cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), **conforme tabela abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - SISTEMA DE ENSINO NAME - 0 Infantil 2	-	UNIDADE	260	R\$ 185,00	R\$ 48.100,00
2	0 - SISTEMA DE ENSINO NAME - 0 Infantil 3	-	UNIDADE	220	R\$ 206,00	R\$ 45.320,00
3	0 - SISTEMA DE ENSINO NAME - 0 Infantil 4	-	UNIDADE	440	R\$ 103,00	R\$ 45.320,00
4	0 - SISTEMA DE ENSINO NAME - 0 Infantil 5	-	UNIDADE	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00

Valor Total

R\$ 179.940,00

Ribamar Fiquene/MA, 30 de dezembro de 2025.

Helia Maria Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 08/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 2f2a143f6082f2fda56ce120771bc223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

PORTARIA N.º 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** benefício de pensão por morte à **MARIA VANDA CORREIA LOPES,** portadora do CPF nº 826.887.103-20, na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do ex-servidor público municipal **FRANCISCO ALVES DOS REIS,** falecido na data de 15/10/2025, que se encontrava exercendo o cargo de Professor, Nível II, matrícula nº 11098-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos artigos 8, I, 12, I, 14, 15, 17, 21, II, 22, 25, I e 31, da Lei Municipal nº 499/22, assim como artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, no valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), a contar da data do óbito, conforme cálculos discriminados no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
Santaprev

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR À DATA DO ÓBITO	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R\$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 1.068,63
Gratificação por certificados, de acordo com a Lei Municipal nº 319/2011, art. 16, § 1º, IV.	R\$ 213,73
TOTAL	R\$ 5.556,88
PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DO FALECIDO	
Valor da média de 100%	R\$ 2.692,51
Valor de 60% + 14 = 74% da média de 100%	R\$ 1.992,46
TOTAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.992,46
CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE	
Valor da pensão (50% + 10%) = 60% da aposentadoria do falecido	R\$ 1.196,00
Aproximado para o salário mínimo	R\$ 1.621,00
Mês de outubro/2025 - proporcional à data do óbito - 17 dias	R\$ 832,45
Mês de novembro/2025 e dezembro/2025	2 x 1.518,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.621,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
Santaprev

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e730d112bd51ce48d2797cb5dfaff808

PORTARIA N.º 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

PORTARIA N.º 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - Santaprev, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 740.000.123-04, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 27393-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, I, II, V, § 2º e § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 1.973,40 (mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 324, de 9 de julho de 2012	R\$ 1.518,00
Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), nos termos da Lei Municipal nº 4/89, art. 94	R\$ 455,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.973,40
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.973,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de janeiro de 2026

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 05556f573c9a4f31c71703b0b2963f7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 002/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002/2026-GAB, de 01 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 e ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32, para o cargo de PREGOEIRO do Município de São Domingos do Azeitão-MA, os quais passam a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a EQUIPE DE APOIO do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas para, a saber:

HUGO RIBEIRO CARDOSO, CPF: 021.020.273-41 – Membro Titular
IGOR MIRANDA GRANGEIRO, CPF: 052.147.373-00 – Membro Titular
ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 – Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.
LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 – Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de janeiro de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2822a755b08c6c62d0779255a00dcd96

PORTARIA Nº 003/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 003/2026-GAB, de 01 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA,

com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Ficam nomeados para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:
LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO TITULAR;
ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:
HUGO RIBEIRO CARDOSO, CPF: 021.020.273-41 – Presidente
IGOR MIRANDA GRANGEIRO, CPF: 052.147.373-00 – Membro Titular
ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 – Membro Titular, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.
LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 – Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de janeiro de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5b27b0ad7a6c6498814e627aee61ee31

PORTARIA Nº 004/2026-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004/2026-GAB, de 01 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão – MA, com vistas a atender às exigências da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/19 e a Lei 10.520/22:

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo designar os servidores que ficarão a cargo de dar continuidade à realização dos procedimentos

licitatórios regidos sob a égide da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/19 e a Lei 10.520/22.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

HUGO RIBEIRO CARDOSO, CPF: 021.020.273-41 – Presidente
LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 – Membro
ANTONIO GLAUBER DE SOUZA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 – Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de janeiro de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 73779e067f183ca642532653dd0f9f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N. 001/2026

PORTARIA N. 001/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.980.151-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 3889bf64be49bbfd3029f9e0a28d9719

PORTARIA N. 242/2025

PORTARIA N. 242/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de MIRNA VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **MIRNA VIANA ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.798.611-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: c8bd65e433234ba087fe9fcf750b5244

PORTARIA N. 242/2025

PORTARIA N. 242/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.980.151-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 15ba828b441fb72bdd9ba0fd4b5bceef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 05/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026- ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA 2026.

DECRETO Nº 05/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. XX, inciso III, da Lei Orgânica municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 140, § 3º, da Lei Complementar nº 194, de 23 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal), que determina a atualização anual da Unidade Fiscal do Município (UFM) no primeiro dia útil de cada ano;

CONSIDERANDO que o art. 139 da mesma Lei estabelece o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como fator de correção monetária;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao novo valor da



UFM para o exercício fiscal de 2026, utilizando-se para fins de lançamento e planejamento a projeção do índice oficial, para posterior ajuste, se necessário;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de São João do Sóter fica atualizado, para o exercício de 2026, em **R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)**.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* foi obtido a partir da aplicação do percentual de **4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento)**, correspondente à projeção da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2025, sobre o valor base da UFM.

Art. 2º A Unidade Fiscal do Município (UFM) servirá de base para a fixação de importâncias referentes a tributos, multas fiscais e administrativas, preços públicos, tarifas e demais valores previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 851a20539642686ad06b38ffac045111*

DECRETO Nº 06/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ.

DECRETO Nº 06/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Designa prazo para pagamento de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (Alvará), assim como de suas renovações e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. XX, inciso III, da Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026, o crédito tributário referente à **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará)** para o exercício de 2026, com fundamento no **art. 5º, inciso II, alínea 'a', e no art. 10 da Lei Complementar nº 194, de 23 de dezembro de 2024** (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. O recolhimento da taxa, referente ao licenciamento inicial e às suas renovações, será efetuado em cota única até o dia **31 de março de 2026**.

Art. 2º A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

Art. 3º Nenhuma licença poderá ser concedida por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c24cce1f9416e874a71ce07406f9b701*

DECRETO Nº 07/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 07/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de São João do Sóter - MA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **GILVANA COSTA ROCHA PAULA**, do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d73815df522946ba0ae47938cffa4f3b*

DECRETO Nº 08/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 08/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de São João do Sóter - MA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **EDUARDO JOSÉ ROCHA PAULA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal



Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 72ab7ec21306a6a8d5bfa9f3c4df72c0

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC.
ADM. Nº 723/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 723/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.070.313/0001-30. OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 02/01/2026 até 31/12/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 002.840.063-19 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f9957a94686d404ca711bc0abc9a3b85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscientes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 001/2026 Processo Administrativo nº 195/2025	Data/Hora de Abertura 19/01/2026 - 14:00 horas. Menor preço por item.
---	---

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13kg, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de janeiro de 2026. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5125ab4f74f59a867e41cd519e3930bc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2023 - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **TIAGO ROSA COMERCIO E REPRESENTACAO (ZANATTA CORTINAS)**, inscrita no CNPJ nº 14.831.726/0001-80, estabelecida à na Rua dos Operários, 15, bairro de Fatima, Cep: 65.800-000, BALSAS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rosa Zanatta, 562.213.553-20, RG nº 000079989897, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de cortinas/persianas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante da **Dispensa de Licitação Nº 18/2025**, para alterar a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Dotação: 12.361.1005.2-021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 500 Recursos não Vinculados de Impostos, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

CNPJ Nº 06.651.616/0001-09

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

CPF Nº 573.211.753-91

PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e1031373c123cf1cd69cdcb94639f5cd

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025-ADESÃO Nº
15/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025- SRM.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024-VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA. ADESÃO Nº 15/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025, CONTRATADA: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93,



CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES E LIMPEZA, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **Valor do Contrato:** R\$ 105.607,60 (cento e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos); **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2025 **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e NILTON DE JESUS PINHEIRO, representante legal da empresa N J P EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 498290950f5a7fef11589cadf98d10c5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025- SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025, CONTRATADA: L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 52.684.282/0001-97, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e LECIA COSTA SOUSA ROSA, representante legal da empresa L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 58ba7470f8ed382570f969d9113e64ed

PORTARIA N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES INDICADOS A COMPOR A COMISSÃO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao §1º do art.8.º, da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021 e ao art.4.º, §3.º, do Decreto Municipal n.º 39, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 028.114.883-08, e matrícula funcional nº 1896-1.
- JOÃO GABRIEL CASTRO PEREIRA, inscrita no CPF nº 058.861.853-56;
- MARIA VITÓRIA BARROS LIMA, inscrita no CPF nº 618.925.783-60;

Art.2.º - Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades

de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 06 de janeiro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f1e64cdca6777bd66e12585da62a1388

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025, tendo por objeto **Contratação de empresa em engenharia para a reforma e ampliação da escola São Vicente de Paula, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90019/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos O seguinte **Resultado por Fornecedor:** Fornecedor **RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.723.052/0001-26, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 743.996,50 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de janeiro de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 60bfdbd0d9c13cc096320519b8dfb5a8

TERMO DE ADESÃO - ?ADESÃO Nº 18/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA.

ADESÃO Nº 18/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Fundo Municipal de Educação, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sra. Secretária de Educação SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, brasileira, portadora da CI/RG nº 36159295-7 - SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.61.123-**, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL, gerenciada pelo Município de ALCANTARA/MA, em que foram registrados os preços da Empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.



14.659.440/0001-60, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar (terrestre), com condutores e sem combustível a fim de atender as necessidades da secretária municipal de Educação de Alcântara - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de serviço de locação de ônibus, van, micro-ônibus e dobrô, conforme o quadro de detalhamento do objeto, para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 05 de janeiro de 2026.

Suely Dutra Barros Moreira

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: ebe002d636278c0baacdb2bd6a06758

TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 17/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

ADESÃO Nº 17/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Fundo Municipal de Educação, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sra. Secretária de Educação SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, brasileira, portadora da CI/RG nº 36159295-7 - SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.61.123-**, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - PMPD - Processo Administrativo nº 23072024007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, gerenciada pelo Municipal de Presidente Dutra - MA, em que foram registrados os preços da Empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.

14.659.440/0001-60, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de serviço de locação de ônibus, van, micro-ônibus e dobrô, conforme o quadro de detalhamento do objeto, para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 05 de janeiro de 2026.

Suely Dutra Barros Moreira

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: bc666c2525a6e0b27d756f6f210c97b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 01/2026. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, E DE OUTRO LADO, A PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 10.915.057/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e construção de praças e urbanização da Avenida Roseana Sarney, no município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.137,13 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE JANEIRO de 2026. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, GUSTAVO TORRES MOREIRA NUNES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 74f96ffe334a9e9ff5aebc3bae3d5a1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **L FIGUEIREDO SOARES**, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25, com sede na RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO, FORTUNA/MA, CEP: 65.695-000, neste ato representada pela Sra. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 023.146.163-16, e RG nº 214737720026 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 75/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **L FIGUEIREDO SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 75/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de janeiro de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L. FIGUEIREDO SOARES
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 75/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. FIGUEIREDO SOARES	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Telefone: (99) 98528-1301
Endereço: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO, FORTUNA, CEP: 65.695-000.	E-mail: construtoraconserva@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS					2.049.997,00	100,00 %
1.1	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2500	131,72	154,07	385.175,00	18,79 %

1.2	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1000	223,93	261,92	261.920,00	12,78 %
1.3	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1000	259,06	303,01	303.010,00	14,78 %
1.4	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1000	267,54	312,93	312.930,00	15,26 %
1.5	96036	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	5000	85,45	99,94	499.700,00	24,38 %
1.6	95720	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	900	272,88	319,18	287.262,00	14,01 %
					Total sem BDI		1.752.672,00		
					Total do BDI		297.325,00		
					Total Geral		2.049.997,00		

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 2.049.997,00 (dois milhões quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).

Senador Alexandre Costa, 06 de janeiro de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L. FIGUEIREDO SOARES
--	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b2751d48920bfacfa722254b1ee9645f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 120/2025, do tipo menor preço GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, em atendimento ao programa MCMV no município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 28/01/2026. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2026

Carlos Henrique Abreu Santos
Portaria nº. 160
Agente de Contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: f01aab5ebcf9364fa9bfe37b217a9af0

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
SERRANO DO MARANHÃO”.**

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO que a lei nº 114/2010, em seu art. 54, II, concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos docentes em exercício de regência de classe.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas ao Professores lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, no período de 02 janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Aos Auxiliares de Serviço Gerais lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, será concedido férias **aos servidores constantes no anexo I** no período 02 janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: c9cb72935591238bed35970772417ebf

DECRETO Nº. 213, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM 2026”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, III a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e

CONSIDERANDO Portaria MGI nº 11.460/2025, de 30 de dezembro de 2025, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal em 2026, segue:

I. 1º de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 25 de janeiro (domingo), Dia de São Paulo Apóstolo - Feriado Municipal;

III. 16 de fevereiro, Carnaval (segunda-feira), Carnaval - Ponto Facultativo;

IV. 17 de fevereiro, Carnaval (terça-feira), Carnaval - Ponto Facultativo;

V. 18 de fevereiro, Carnaval, quarta-feira de cinzas - Ponto Facultativo até as 14 horas;

VI. 03 de abril, Paixão de Cristo, sexta-feira santa - Feriado Nacional;

VII. 21 de abril (terça-feira), Tiradentes - Feriado Nacional;

VIII. 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

IX. 4 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - Ponto Facultativo;

X. 28 de julho (terça-feira), Adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil- Feriado Estadual;

XI. 21 de agosto (sexta), Dia do Evangélico - Feriado Municipal;

XII. 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIII. 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XIV. 15 de outubro (quinta-feira), Dia dos Professores - Feriado Escolar;

XV. 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público - Feriado Municipal;

XVI. 2 de novembro (segunda-feira), Finados - Feriado Nacional;

XVII. 10 de novembro (terça-feira), Aniversário de Emancipação Política, Feriado Municipal;

XVIII. 15 de novembro (domingo), Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIX. 20 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual;

XX. 25 de dezembro (sexta-feira), Natal - Feriado Nacional.

Art. 2º As datas inferidas no art. anterior como pontos facultativos e feriados municipais poderão sofrer alterações ou acréscimo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: f846e58974497784ffeca8e0abdf3469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATOS Nº 596.586.01/2025, 596.586.02/2025 E 596.586.03/2025

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

ERRATA. Na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 596.586.01/2025, 596.586.02/2025 e 596.586.03/2025 de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 146, do dia 21 de outubro de 2025, Nº 3712/2025 - **ONDE - LE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **LEIAM - SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA **E ONDE - LE:** CNPJ Nº 07.139.084/0001-10. **LEIAM - SE:** CNPJ Nº 07.139.089/0001-10. Sucupira do Riachão - MA, 06 de janeiro de 2026.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Agente de Contratação

Portaria Nº 020/2025-GP

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6400ef7513b08adbc628e915cc4de715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR O SENHOR WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador **WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados pelo referido ex-vereador à comunidade municipal, e a relevância de seu trabalho em prol do bem-estar e desenvolvimento de Tasso Fragoso;

CONSIDERANDO o profundo pesar que tomou conta da população, que reconhece sua contribuição e dedicação durante seu tempo de serviço público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Tasso Fragoso, pelo período de três dias, a contar da data de seu falecimento, em sinal de pesar e respeito pela morte do ex-vereador **WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5f3842d7db44ab2d0fdd2eb19959b440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.001/2025-ARP. RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410.001/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretária Municipal Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SILVA MOURA ARAUJO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, CNPJ nº **15.458.081/0001-45**, com sede na Avenida Principal/05, nº 23, Parque Aurora, sala 202, andar 2, Parque Aurora, São Luís -MA, CEP: 65.051-843, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e ampliação, corretiva e preventiva, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais). Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 19/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de**

2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	257.598,20	1,84 %
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	613.755,85	4,38 %
3	PISOS	987.982,00	7,06 %
4	VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS	707.440,50	5,05 %
5	ESQUADRIAS	1.601.196,45	11,44 %
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	561.094,95	4,01 %
7	INSTALAÇÕES SANITARIAS	757.862,85	5,41 %
8	COBERTURA	3.880.646,80	27,72 %
9	PINTURA	3.287.159,00	23,48 %
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1.067.627,30	7,63 %
11	SERVIÇOS FINAIS	164.884,00	1,18 %
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	112.752,10	0,81 %
Total sem BDI		11.203.730,61	
Total do BDI		2.796.269,39	
Total Geral		14.000.000,00	

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 3b91099958cc75a0fdb3354e0892505

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA e a empresa 1. SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.623.239/0001-44, com sede na Rua G, J - Residencial Primavera, 5, Turu, São Luís / MA, CEP: 65066-626. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, em apoio a prefeitura municipal de Timbiras/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.016.660,76 (UM MILHÃO DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 a 05/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.017 - Manut. do fundeb 30% Fundamental Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.019 - Manut. do fundeb 30% Educação Infantil Creche Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.021 - Manut. do fundeb 30% Educação Infantil Pré escola Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.025 - Manut. do fundeb 30% Jovens e Adultos Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes. SIGNATÁRIOS: SR. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, portador o CPF nº 207.102.403-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a SRA. NATÁLIA BEZERRA SOUSA, CPF Nº 038.264.763-79, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 0f1252222ddf0983ebcd2a5e902f60b

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2912.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2912.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA e a empresa **MALHARIA ASSAD FARDAMENTOS E MULTIPLOS**, CNPJ nº **41.501.537/0001-12**, com sede na Rua Monte Alverne, nº 08, Vila Passos, São Luís - MA, CEP: 65025620. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de uniforme escolar para os alunos matriculados na Escola em Tempo Integral - ETI, da Rede Municipal de Ensino do município de Timbiras - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.857,20 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2025 a 29/12/2026. DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e trans. - Educação 1544000000 - Recursos de Precatórios do Fundeb Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIOS: SR. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, portador o CPF nº 207.102.403-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a SRA. **SONIA MARIA ASSAD MARTINS**, CPF Nº 375.654.603-97, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 29 de dezembro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 2ceb044d9c9adb0e6458f7aa43a8996d*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br